Anno de 1846. Terça-feira 17 de Novembro. Anno XXII. N. 258.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO

Lua cheia a 3, as 6 horas e 51 minutos da manh.
Mingoante a 10, as 9 horas e 24 min. da manh.
Lua nova a 18, as 8 horas e 39 min. da tarde.
Crescente a 25, as 8 horas e 11 min. da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó, no 1.º, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 3 h. 42 minutos da tarde.
Segunda a 4 h. 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda. S. Valerio. Aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v., do J. M da 2. v.
17 Terça. S. Gregorio. Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist de t.
18 Quarta. S. Romão. Aud. do J. do civ. da 2. v, e do J. de paz do 2 dist. de t.
19 Quinta. S. Adbias. Aud. do J. de orphãos, do 1 municipal da 1. vara.
20 Sexta. S. Felix de Valois. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
21 Sabbado. S Columbano. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. e J. de t.
22 Domingo. S. Cicilia.

CAMBIOS NO DIA 15 DE NOVEMBRO.

Cambio sobre Londres 28 a 28 1/2 d. p. 1$ a 60 d.
» » Paris 355 réis por franco.
» » Lisboa 100 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/2 p. % ao mez.

Ouro—Onças hespanholas..	31$000	a	31$500
» Moedas de 6$400 vel.	16$200	a	16$400
» » de 6$400 nov.	16$000	a	16$100
» » de 4$000...	9$100	a	9$200
Prata—Patacões.......	1$990	a	2$000
» Pesos columnares.	2$000	a	2$010
» Ditos Mexicanos.	1$920	a	1$940
» Miuda.........	1$760	a	1$780

Acções da Comp. do Beberibe de 50$000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

EXTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

LISBOA, 29 DE SETEMBRO DE 1846.

Os esforços, que se teem feito para desunir o partido da situação teem sido baldados. Todos os homens honestos desse partido assim como do realista estão de accordo em seus trabalhos, e nas bases do programma eleitoral, e confia-se, que desta maneira virão ao futuro parlamento representantes, que desempenhem dignamente os seus deveres, e tratem com selo e actividade de minorar os males deste paiz.

Descoroçoados de poderem levar á vante o seu fim pela intriga, os cabralistas querem appellar para a revolta. Sabe-se, que projectão fazer uma tentativa de insurreição, e para isso teem espalhado dinheiro pelos sargentos e soldados dos corpos tanto de Lisboa, como das provincias, afim de adherirem á insurreição, além daquelles, que teem o seu soldo, dos que teem sido despedidos do exercito, e da guarda municipal, os quaes se reunem em clubs, tramão e teem grandes esperanças. Esta effervescencia he animada pelas commissões de soccorros cabralistas, que aqui se formárão, as quaes, debaixo deste titulo philantropico, não são mais do que juntas revolucionarias.

O governo sabe tudo, e tem tomadas as suas providencias: os seus amigos, e mesmo aquelles, que o não são estão decididos a sustenta-lo, só para que não voltem os Cabraes, ou não se restabeleça o seu regimen.

Acredita-se geralmente, que os agentes cabralinos nada tentaráõ, e se o tentarem darão o ultimo passo para a sua completa ruina, e talvez dèem motivo a quedas estrondosas.

Duas occurrencias recentes teem feito esfriar mais os cabralistas nos seus projectos de insurreição. He a primeira a completa estirpação dos bandos miguelinos nas provincias do Norte, e a apresentação do seu chefe, mais influente, o padre Casimiro. Este individuo, que se intitulava general em chefe do exercito das *Cinco-Chagas*, e que tem grande influencia nas povoações do Minho, fez alguns serviços na revolução, que rebentou naquella provincia; mas, acerrimo partidista do absolutismo, illudido em suas esperanças, e persuadido talvez pelas promessas e prelecções de Ribeiro Saraiva, de ser chegado o momento de restabelecer o antigo regimen, continuou á frente da gente, que commandava, e tratou de sublevar mais povoações a favor da causa de D. Miguel. Porém, reconhecendo a inutilidade dos seus esforços, pela opposição, que encontrou no paiz aos seus planos; mandou dizer ao conde das Antas, que se quer apresentar, o que se verificou em Braga; manifestando, que déra esse passo para se livrar das perseguições dos saralvistas e cabralistas, e que o não fizera, ha mais tempo, com receio de que o tivessem intrigado com as autoridades. O padre offereceo-se a acompanhar o conde das Antas para toda a parte, e servir-lhe de seu capellão. Parece, que está pobre, e he natural, que lhe dèem alguma cousa com que possa viver.

A outra occurrencia, que acobardou os cabralistas he a perda da eleição municipal, que teve lugar no dia 27 nesta capital; e na qual o partido popular venceo por uma immensa maioria. Já nas provincias se teem procedido á esta eleição, e por toda a parte tem ficado vencedor o partido dominante. Não obstante isso, os cabralistas, apezar da declaração, que fizerão em casa do duque da Terceira, de não tomarem parte nas eleições, apparecêrão com a sua lista, que se publicou no *Telegrapho*, e se compunha dos seguintes individuos: — Anacleto José da Silva, negociante; conde de Penamacôr, proprietario; Felicianno José Collares, proprietario e negociante; Francisco Antonio Gonçalves da Silva, proprietario; José Lourenço da Luz, cirurgião e proprietario; João José Dias Costa, proprietario; José Maria da Costa Silveira da Motta, advogado; Joaquim Pereira da Costa, negociante e proprietario; Manoel Antonio de Freitas, proprietario; Domingos José Galvão, negociante e proprietario; Thomaz Maria Bessone, negociante; e Vencesláo Anselmo Soares, medico e proprietario.

O governo appareceo tambem com a sua lista na vespera do dia da eleição. Compunha-se de alguns membros da commissão municipal, que se acha em actual exercicio; de varios condidatos da lista popular, e de outras pessoas respeitaveis, como o conde do Farrobo, etc.

Nenhum dos nomes, que compunhão esta lista, era de impugnar, se o partido popular já não tivesse confeccionado a sua lista, toda de nomes igualmente respeitaveis, segundo lhe communiquei na minha anterior. Porém, nem esta, nem a lista cabralista obteve se quér uma duzia de votos, e houve até freguezias, em que não alcançárão nenhum. Em quanto á lista cabralina, assim era de esperar, visto que se compunha de notaveis corifeos deste partido; porém a lista do governo foi rejeitada, em consequencia de se acreditar, que se fizera, para impedir a eleição de alguns candidatos do partido popular. Este procedimento do governo, ou dos seus agentes, não he louvado nem pelos seus mesmos amigos; porque não está conforme com o seu programma de não se querer ingerir em cousa alguma nas eleições. Se assim proceder na eleição para deputados á cortes, duvidamos muito, que faça eleger nenhum dos seus candidatos; porque, segundo nos consta, o partido da situação está resolvido a riscar da sua lista todo aquelle nome, que apparecer na lista do governo, e substitui-lo por outro.

Quanto a nós, parece-nos, que o governo obraria melhor, se não fizesse lista alguma, e só procurasse por meios indirectos fazer introduzir na lista popular os seus candidatos; visto que se trata de confeccionar uma lista de pessoas sensatas. Assim julgamos, que o governo poderia levar ao parlamento alguns dos seus amigos. Do contrario, apresentando lista, faz acreditar ingerencia directa nas eleições, inspira suspeitas da sua boa fé, e dá lugar a que o guerreem.

Nas provincias continuão com actividade os trabalhos eleitoraes. A lista dos deputados por Pena-Fiel compõe-se dos seguintes individuos: — José Julio da Motta Barbosa, Agostinho Julio Coelho, Francisco Rebello de Carvalho, Albino Leite, Bernardino Nogueira Soares, Manoel Joaquim Rodrigues Ferreira, Francisco Teixeira de Sampaio, visconde de Santarem, Antonio Augusto de Vasconcellos, José Guedes de Carvalho, e Diogo Leite de Passo de Sousa. Estes quatro ultimos pertencem ao partido realista illustrado.

Falla-se de que o governo tem contratado um emprestimo com alguns capitalistas. Se isto se verificar, como se espera, fará consolidar a actual ordem de cousas, e perder de todo as esperanças de transtorno aos seus inimigos.

Tambem se assegura, que afinal haverá reunião das companhias financeiras ao banco, tendo-se conseguido vencer algumas repugnancias de varios directores de uns e outros estabelecimentos. Diz-se, que o resultado desta juncção será a completa amortisação das notas, e a terminação do agio, que hoje soffrem. Oxalá, que assim aconteça, e se acabe com esse prejuizo quotidiano.

Os nossos fundos em Londres teem soffrido suas altas e baixas, achando-se actualmente a 43. Acredita-se, que esta fluctuação he motivada pela medida proposta pela commissão de fazenda, impondo duas decimas aos juros da divida estrangeira. Os credores inglezes teem levantado altos clamores, e Mr. Thoruton, um dos principaes credores, convocou uma reunião destes para adoptarem medidas de opposição á medida. Entretanto os jornaes inglezes, occupando-se deste assumpto, observão, que no estado, em que se acha o thesouro portuguez, se torna necessario este sacrificio, e que he de esperar, que os credores se conformem com elle. Nós tambem assim o esparamos.

O ministro da fazenda tem demittido diversos empregados fiscaes. Reconhecendo, que em parte esta medida se torna necessaria, porque todos elles pertencem ao partido cabralista, e por conseguinte são inimigos declarados da nova ordem de cousas; comtudo não podemos deixar de dizer, que o systema demissorio he sempre odioso, e desejariamos, que só delle se fizesse uso, quando os crimes ou factos fossem taes, que a permanencia do empregado no seu lugar se tornasse escandalosa.

O pagamento dos prets e ordenados tem-se continuado a fazer, mas com bastante custo.

Em consequencia do acontecimento, que teve lugar nas agoas do Rio-da-Prata, onde a curveta de guerra portugueza *D. João I* encalhou no banco de Ortiz, formou-se concelho de guerra ao seu commandante, o capitão tenente Francisco Soares Franco, cujo concelho decidio, que o dito commandante não tivera culpa alguma naquella deploravel occurrencia, e portanto a sua conducta ficava illibada.

No dia 24 do corrente teve lugar com a pompa do costume a commemoração do anniversario da morte do immortal duque de Bragança. SS. MM. forão assistir ao officio funebre no mosteiro de S.-Vicente-de-Fóra, aonde concorreo grande numero de pessoas distinctas de todas as jerarchias. O marquez de Saldanha, vindo de Cintra para assistir a esta ceremonia, cahio do cavallo; mas não soffreo incommodo de consideração.

O governo acaba de crear uma commissão composta do marquez de Saldanha, conde de Bomfim, barão de [illegible], Manoel Duarte Leitão, Antonio Barreto Ferraz de Vasconcellos, Francisco Pereira Guimarães, e do auditor Antonio Augusto de Mello Archer, para tratar da formação de um codigo penal militar em harmonia com o estado da civilisação do seculo actual. Esta commissão será presidida pelo ministro da guerra.

Creou igualmente uma companhia de aspirantes a officiaes, que será denominada = Companhia de Alumnos =. Esta companhia tem por fim crear individuos com as competentes habilitações para officiaes do exercito, e compor-se-ha de dous alumnos por cada corpo de cavallaria, infantaria e caçadores e quatro por cada regimento de artilharia. Desde o 1.º de agosto de 1849 em diante, nenhum aspirante poderá ser official, sem que tenha o curso da respectiva arma. — Quando não houver o numero de aspirantes exigidos voluntarios poderão ser substituidos por sargentos não aspirantes, comtanto que tenhão sido approvados no primeiro anno escola polytechnica.

IDEM, 11 DE OUTUBRO DE 1846.

Custa a crer, que um ministerio, filho da revolução mais popular, que talvez tenha havido em Portugal, desde aquella que elevou ao throno a dynastia de Bragança, succumbisse depois de quatro mezes de existencia, e com elle desapparecessem tambem muitos, ou quasi todos, dos melhoramentos, que havia produzido essa revolução.

Tinha-se procurado conduzir a um fim salutar a obra da *Maria da Fonte*, fazendo-se as economias compativeis com o serviço publico, afim de que a despeza diminuisse, e não se vissem obrigados a recorrer ao lançamento de novos impostos, para augmentar a receita — tinha-se tratado de fazer com que o systema representativo não fosse um vão phantasma; mas sim o mais real e verdadeiro, que póde ser: — elegendo os povos livremente os seus representantes, e sendo o parlamento a expressão dos partidos politicos, e não uma chancellaria do governo.

Nenhuma destas cousas podia agradar a certos homens de há muito acostumados, não só a terem avultada ração na mesa do orçamento, mas tambem a dominarem, como se estivessem enfeudados no podèr.

A isto ajuntárão-se as manifestações, que na associação eleitoral, e na imprensa periodica se fizerão contra a camarilha, e sobretudo contra o concelheiro *Diets*, indigitado como o chefe e alma de todas as intrigas palacianas, assim como alguns excessos de exaltação a favor do progresso, manifestados em diversos circulos eleitoraes das provincias.

Sabia-se, que, se as côrtes se chegassem a reunir, a côrte e os seus apaniguados perderião muito da influencia, que possuião no tempo dos Cabraes; assim como desabririão mão de grandes prebendas, de que gozão, e que o paiz não póde sustentar.

Resolveo-se, pois, destruir a revolução do Minho, e para isso se recorreo á intriga e á força. A' intriga, procurando desunir o partido setembrista, concitando mesquinhas ambições nas candidaturas a deputados — á força tramando por toda a parte, e a todos os cantos.

O conde das Antas, que commandava á primeira divisão militar, e que, tendo sido sempre partidista do progresso, se havia malquistado com o povo por occasião da entrudada em 1842, tinha feito todo o possivel para desvanecer essa má impressão, e o havia conseguido á força de uma activa vigilancia, para que não vingassem os tenebrosos planos dos inimigos da revolução. De noite, a deshoras, recorria a capital, afim de ver se o socego se mantinha; apresentava-se nos quarteis dos corpos da guarnição, para se informar, se havia alguma novidade; e, se desconfiava de algum official, por desaffecto ao systema de governo estabelecido, aconselhava logo ao ministro da guerra a sua remoção.

Tratou-se, pois, de affastar este inimigo da reacção, e conseguio-se facilmente. O conde de Bomfim, que havia regressado da emigração pobre e acabrunhado, apresentou-se logo no paço, e foi alli bem acolhido. Pareceo, que um general, que acabava de voltar de uma longa emigração em resultado de uma tentativa revolucionaria contra o ministerio Cabral, era apto para se lhe confiar o commando da primeira divisão militar. O movimento das guerrilhas miguelistas no Minho veio dar ensejo á consummação da trama, que de ha muito se forjava. Julgou-se, que o estado do Minho carecia da presença de um general valente, e de prestigio, para restabelecer a paz naquella provincia e nas demais do Norte, ainda alguma cousa commovidas. O conde das Antas foi encarregado dessa missão, e o conde de Bomfim o substituio no commando da divisão de Lisboa.

Desde esse momento os cabralistas julgárão-se mais desaffrontados. Os antigos commandantes de corpos, como D. Carlos Mascarenhas, Salla, Marcelly, e outros officiaes, que tinhão sido deportados para fóra de Lisboa, conseguirão do novo commandante da primeira divisão militar virem á capital sob a sua palavra de honra. Este procedimento do conde de Bomfim, verdadeiramente reprehensivel, nas circumstancias, em que o paiz se achava, foi altamente elogiado, como exemplo de moderação e tolerancia, pela *Restauração*; um dos orgãos do cabralismo.

Os officiaes mencionados não só vinhão á capital, mas até se demoravão em Lisboa alguns dias, visitando e tendo conferencias com individuos, que a voz publica designára como promovedores da contra-revolução. O conde de Bomfim não lhe importou cousa alguma com esta falta de disciplina.

Entretanto o governo, sendo informado do que se tramava, tratou de activar o armamento da guarda nacional, mandou ordem ao conde das Antas, para que viesse para Lisboa, visto que a sua presença já era quasi desnecessaria no Minho, e determinou, que o regimento de cavallaria n. 4.º se approximasse á capital.

Em vista destas disposições os reaccionarios conhecêrão, que era preciso apressar o golpe; e assim o fizerão. Nos corpos da guarnição ainda existião muitos elementos affeiçoados ao antigo systema; e os agiotas amigos desse mesmo systema, e outros corifeos do cabralismo tinhão procurado augmentar esses elementos, comprando alguns sargentos e soldados. D. Carlos Mascarenhas sabia com certeza, que, em se apresentando no quartel do Carmo, onde se acha a guarda municipal, a tinha logo á sua disposição; porque o novo commandante era um tal coronel Vieira, do Ultramar, homem totalmente estranho aos officiaes do dito corpo, e pouco estimado dos soldados, pelos seus modos rudes.

Para maior segurança tinha-se affastado deste corpo, que consta de 1,000 homens de infantaria, e de 200 cavallos, o capitão Romão, da terceira companhia de cavallaria, homem decididamente partidario do progresso, com o pretexto de ir com um destacamento do dito corpo apaziguar algumas pequenas desordens, que tinhão occorrido na villa de Cintra, a cinco legoas distante da capital.

O certo he, que na noite de 6 para 7 do corrente foi chamado ao paço o duque de Palmella, e obrigado a assignar o decreto para a exoneração do visconde de Sá da Bandeira, ministro da guerra, e o da nomeação do marquez de Saldanha para o dito ministerio. Este em seguida lavrou logo os demais decretos para a exoneração dos outros ministros, e nomeação do novos

O conde de Bomfim (que já se achava no paço) assignou ordens, para que os commandantes dos corpos entregassem os commandos aos antigos coroneis Solla, Marcelly, Leão, Taborda, etc. Estes, munidos destas ordens, apresentárão-se nos respectivos corpos, e não encontrárão resistencia alguma, á excepção no regimento de granadeiros da rainha, onde houve brigas entre os soldados, e um sargento matou um tenente, quando dava vozes a sua companhia, para se armar e sahir para a rua; e no quartel de artilharia, onde um capitão acutilou outro; e o coronel Passos, só se entregou quando vio o quartel atacado por uma grande fôrça de lanceiros e infantaria.

No castello de S.-Jorge, onde se achava o batalhão de caçadores n. 8, o seu commandante, o major Cabreira, annuio logo. Dizem os inimigos deste militar, que será nomeado governador de Damão, ou de outra possessão da India.

As tropas formárão todas no Terreiro-do-Paço, e alli se conservárão até á tarde do dia 7, depois de consummado todo o plano de reacção, e destruido tudo o que se tinha feito depois da revolução do Minho. Resta agora saber quaes serão os resultados desta reacção.

Na proclamação da rainha promette-se não chamar ao podèr os ministros Cabraes; nem tornar a pôr em vigor o systema da contribuição de repartição, nem a lei de saúde, causas daquella revolução; porém estas promessas não se cumpriráõ, assim como não se teem cumprido outras muitas.

Além de que, os ministros Cabraes tornão-se necessarios para se sustentar o systema, que acaba de se restabelecer; porque o marechal Saldanha, o visconde de Oliveira, D. Manoel de Portugal, e José Joaquim Valente Farinho, carecem da energia e perseverança, que distinguem os Cabraes.

Ora, voltando estes de novo ao podèr, conseguiráõ preencher effectivamente o seu orçamento de 12,000 contos, ou terão fôrças bastantes para o reduzir a muito menos de 8,000, que he o maximo a que póde montar a nossa receita?

Quando mesmo elevem o exercito a 25, ou 30,000 homens, e com essa fôrça imponhão aos povos, fa-los-hão pagar obrigadamente por algum tempo; porém os clamores se augmentaráõ contra um tal systema de governo militar; as resistencias começaráõ, e mais mez menos mez hão de por fôrça succumbir. E quaes serão então os resultados? Tremo até de imagina-los!

He indubitavel, que muitos estabelecimentos commerciaes e industriaes, já abalados com a presente crise, succumbão definitivamente com a nova catastrophe; e impossivel será então deixar de declarar-se a bancarota! E quem serão os culpados de tudo isto? Aquelles, que, cheios de ambição, não olhão ao futuro: — egoistas só querem viver para si, embora leguem a seus filhos e netos a mais espantosa miseria!

Diz-se, que a tropa, que daqui marchou para Santarem, fôra alli bem recebida, e que não se oppozéra alli resistencia alguma á reacção. Parece certo, que o regimento de cavallaria n. 4, annuira completamente á contra-revolução. Asseguráõ-me, que o major José Cezar de Vasconcellos e outros officiaes do dito regimento, e que ficão desligados, segundo a nova ordem de cousas, se apresentárão já ao ministro da guerra, que os recebeo benignamente.

— O tenente de granadeiros da rainha, que foi morto pelo sargento na noite do dia 7, foi no dia 8 conduzido ao cemiterio dos Prazeres com grande prestito, sendo o caixão levado á mão, primeiro pelos actuaes ministros da corôa, e depois, pelo governador civil, bispo de Malaca, varios generaes, commendadores e officiaes do dito regimento. No cemiterio os concelheiros Simas e Rebello Cabral proferirão alguns discursos em louvor do finado.

— Hontem publicou o *Diario do Governo* o decreto, que revoga aquelle, pelo qual forão convocadas as côrtes para o primeiro de dezembro proximo, conferindo-lhes podères extraordinarios. Em vista disto ficão em vigor os diplomas dos antigos diputados, e as côrtes só se abrirão a 2 de janeiro de 1847.

Acabão de assegurar-me, que o coronel Cezar de Vasconcellos se acha tomando banhos nas immediações de Lisboa, e que não se retirára com José Estevão como se espalhou.

Por emquanto nada se sabe do Porto de positivo. Entretanto corre, que o conde das Antas chegára a Coimbra, de volta á Lisboa.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLE'A PROVINCIAL.

SESSÃO EM 13 DE NOVEMBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(Continuação do numero antecedente.)

Primeira discussão do projecto n.º 43, que reinstaura a cadeira de grammatica latina da villa do Limoeiro, reconhecendo direito para regè-la em o seu professor, Manoel Alves Pereira.

O Sr. Netto: — Senhor presidente, tendo-me declarado *vencido* no parecer, que se discute, he do meu dever manifestar á casa as rasões, que me movêrão a divergir de meus nobres collegas, membros da commissão de instrucção publica.

Entendi, que o relatorio da commissão, ou os fundamentos, em que ella apoiou o seu parecer, achavão-se na mais flagrante opposição com os factos constantes dos documentos exhibidos pelo proprio peticionario, e bem assim, que dos dous artigos, de que consta o projecto por ella offerecido, um he manifestamente offensivo das leis vigentes e da utilidade publica, fim principal das nossas deliberações, e o outro versa sobre materia privativa do podèr executivo, e por consequencia alheia das nossas attribuições.

Para poupar a attenção da casa, deixarei de analysar todo aquelle relatorio, limitando-me a um trecho delle, que por certo prova a opposição mencionada (*lê*).

Vè, portanto, V. Ex., que a nobre commissão apoia o deferimento da supplica do ex-professor de latim do Limoeiro nas informações da directoria do lycèo; mas ellas, longe de prestar-se a esse deferimento, sobejavão para determinar a nobre commissão a adoptar mui diverso parecer, como passo a mostrar (*lê*).

« Illm. e Exm. Sr. — Manoel Alvares Pereira, era professor da latim de Iguarassú, quando a lei provincial « de 10 de junho de 1837 mandou supprimir este ensino « nas villas, que não fossem cabeças de comarca, devendo os professores das supprimidas serem empregados em as de novo creadas. Estava elle, portanto, desfructando o seu suave ordenado em Iguarassú, na conformidade do artigo 6.º capitulo 8.º da dita lei, « quando foi de novo empregado pela presidencia na « cadeira do Limoeiro, como ordenava a lei. Esta ordem « inopinada desconcertou os negocios e interesses privados do ex-professor, que já estavão enraizados no dito « Iguarassú, seu domicilio.

« Então elle medita um plano desairoso, para illudir « áquella ordem, plano, que depois foi aventado e conhecido pela directoria d'então.

« Como quer que lhe faltassem poucos annos para a « sua jubilação, elle assentou de os matar, apparecendo « e desapparecendo no Limoeiro, á maneira de comèta, « sem se desgrudar do seu amado Iguarassú. Seu plano « foi caminhando com licenças e mais licenças, que elle « pedia e obtinha ensanchando-as arbitrariamente até « ao escandalo, e mesmo atrevendo-se a falsificar datas « de documentos, com que prolongava suas fingidas « molestias; crime, de que foi accusado perante a presidencia pelo então contador da thesouraria provincial.......

O Sr. Nunes Machado: — Isso não he informação: he não sei o que. Estou certo, que o nobre deputado não daria uma informação destas, collocado nas circumstancias de a dar.

O Orador: — Dava-a ainda mais severa talvez, se tivesse, acerca do procedimento do peticionario, a convicção, que tem o director interino do lycèo. Permitta V. Ex., que continue a leitura desta informação, que tanto preponderou no animo da nobre commissão de instrucção publica.

« Emfim elle foi demittido, e a cadeira do Limoeiro « foi depois abolida pela presidencia, na fórma da lei, « por não ter apresentado utilidade alguma. Exm., Sr., a « pequena historia deste professor, que acabo de referir, he extrahida unicamente de alguma reminiscencia, que ainda conservo, de diversas participações vocaes feitas á congregação do lycèo pelos antigos directores, acerca das proezas deste bom professor.......

O Sr. Nunes Machado: — Notem: *reminiscencia*: não dá a informação pelo que vio escripto; dá-a pelo que ouvio dizer.

O Sr. Villela Tavares: — Que imparcialidade!!!

O Orador: — He a maior possivel, pois o director interino, interrogado officialmente pelo governo sobre a causa da demissão desse professor, informa com franqueza e lealdade, tudo quanto lhe consta a tal respeito. Sinto, que o nobre deputado estranhe essa franqueza em um empregado publico.....

O Sr. Nunes Machado: — Muito, muito.

O *Orador*: — Não tem rasão para o fazer.....

O Sr. Nunes Machado: — He por amor da moralidade do meu paiz.

O *Orador*: — A moralidade do paiz impõe aos funccionarios publicos o dever de serem francos e leaes a seus superiores, quando teem de os informar acerca de factos occorridos perante elles. Nos limites deste dever obrou sem duvida o director interino do lycèo. Vamos adiante.

« Exm. Sr., esta directoria interina, em cumprimento « do officio de V. Ex. de 20 do corrente mez, investigando o archivo do lycèo, só encontrou os dous documentos, que por copia remette a V. Ex., á respeito « dos esclarecimentos, que requereo um dos membros « da commissão de instrucção publica, pelo que pertence ao lycèo. Quanto ás licenças dadas pela directoria « ao referido ex-professor, ellas não tiverão, nem podião « ter lugar, porque os directores, na conformidade da « lei, só podem dar 15 dias de licença aos professores « unicamente da cidade, competindo ás camaras da-

MUTILADO

rem-nas pelo mesmo tempo aos professores de fóra, « pertencendo sómente á presidencia licenças por mais « tempo, as quaes raras vezes teem chegado ao conhecimento da directoria, excepto em alguns embaraços « com os negocios dos professores.

« He quanto posso informar á V. Ex. sobre o objecto vertente. Deos guarde, &c. »

A informação dada pelo Sr. D. Thomaz de Noronha, quando director do lyceo, contém os factos indicados na que acabo de ler, como consta da copia, que passo a lêr.

« *Illm. e Exm. Sr.* -- Informando o requerimento junto do professor de grammatica latina do Limoeiro, não posso nem devo occultar, como director dos estudos da provincia, cujo lugar me foi conferido por V. Exc., o que se ha passado com este professor, que agora pretende de V. Exc. quatro mezes de licença, com o pretexto de molestia, para ir aos certões.

« O sobredito professor foi removido da cadeira de grammatica latina de Iguarassú, abolida pela lei provincial, para a villa do Limoeiro, cabeça de comarca, por portaria de 22 de fevereiro de 1839; e devendo ter-se logo apresentado, como lhe cumpria, para exercer o seu magisterio, deixou-se estar, e só em 4 de julho do dito anno, quando já erão passados mais de 4 mezes, obteve da presidencia tres mezes de licença, os quaes findárão-se a 4 de outubro do dito anno; e entrando pelas ferias, de novo obteve mais tres mezes de licença em 12 de fevereiro de 1840, para obter a qual disse, que, finda que fosse, iria reger a cadeira, ou que a abandonaria; e com effeito, findando-se a segunda licença em 12 de maio de 1840, veio a exercer o seu magisterio pela vez primeira em 1841, conservando por esta vez abandonada a cadeira por mais de cinco mezes, não incluindo o tempo feriado....

O Sr. Nunes Machado: -- Esta he informação: a outra são insultos, asquerosidades ...

O Orador: -- Não se afflija o meu nobre amigo: o juizo feito pelo director interino do lyceo he o mesmo, que fez o Sr. D. Thomaz de Noronha acerca do peticionario.

O Sr. Nunes Machado: -- Veja a differença dos termos de uma informação para os da outra: n'uma, decencia, comedimento de lingoagem; na outra, asquerosidades, insolencias.

O Orador: — Tanto não póde dizer o nobre deputado, a vista da informação que li. Nella não ha insolencias, nem asquerosidades; nem insolencias e asquerosidades pratica um empregado publico, como o Sr. Falcão Padilha, digno, por muitos titulos, da maior consideração e estima...

O Sr. Barreto: -- Homem muito capaz.

O Sr. Nunes Machado: -- Não o conheço; he a primeira cousa, que vejo delle; não faço, por este facto, bom juizo a seu respeito.

O Orador: -- Julga-o com desfavor não merecido, e se melhor o conhecêra, estou, que faria delle outro conceito. Eu continúo:

« Todo este facto me consta, que foi esmerilhado pela « thesouraria das rendas provinciaes, por occasião do « cobramento dos ordenados do supplicante, *que, por direito, não sendo mais professor*, como he expresso no « art. 3, do cap. 3 da lei de 10 de junho de 1837, *em consequencia do abandono, que fez, da cadeira por mais de uma vez sem ter licença*, obteve o pagamento dos ordenados « e ficou em silencio o facto do abandono. Do registo « do antigo lycèo consta mais, que por officio da presidencia de 2 de outubro de 1839, em consequencia da « representação da camara municipal do Limoeiro, foi « ordenado, que se intimasse ao mencionado professor « para se recolher immediatamente, afim de exercer o « seu magisterio; e por officio de tres de outubro de « 1840 consta tambem, que foi perguntado quantas licenças até aquella data obteve o mencionado professor

« A vista, pois, de tudo isto e da licença, que ainda « agora torna a requerer este professor, *he claro, que não quer elle cumprir com seus deveres, e sim ir desta fórma entretendo o tempo* em prejuizo da instrucção publica e « das rendas do estado; *pois, sendo quasi passados quatro annos, que elle foi removido para o Limoeiro, tem alli servido pouco mais de um anno.* Tenho desta fórma cumprido com o dever, que me impõe a lei, etc.»

A perfeita harmonia, em que se achão as informações lidas, *prova a carencia de fundamento* rasoavel, com que os nobres deputados acoimárão de parcial e não sei o que mais o director interino do lycèo. Os factos imputados ao peticionario são os mesmos, e o mesmo he tambem o juizo, que de sua moralidade formárão os dous directores daquelle estabelecimento litterario. Approvar o procedimento de um, e estigmatisar de maneira tão desabrida o do outro director, he sem duvida o que eu não devia esperar da conhecida imparcialidade dos meus honrados amigos. Em todo caso, sobresahe a sem-rasão, com que a nobre commissão considera aproveitaveis essas informações para o effeito de propôr a reintegração do peticionario na cadeira de latim da villa do Limoeiro, por elle abandonada, e legalmente abolida, como demonstrarei.

Iguaes imputações fez a thesouraria provincial a esse cidadão, e os documentos, que aqui tenho, e forão submettidos á consideração da nobre commissão, provão satisfactoriamente a existencia dos factos, referidos pela directoria do lycèo.

Em uma informação, dada ao inspector da mencionada thesouraria, em 11 de junho de 1841, a respeito do peticionario, o contador exprime-se da maneira seguinte:

« *Illm. Sr.*--O supplicante, tendo sido removido por « portaria da presidencia, de 22 de fevereiro de 1839, da « supprimida cadeira de grammatica latina da villa de « Iguarassú para a da comarca do Limoeiro, em virtude da lei provincial numero 43, de 10 de junho de 1837, « pedio ao governo tres mezes de licença, que lhe foi « concedida em 4 de junho d'aquelle anno: depois pedio nova licença de igual tempo, e lhe foi concedida « em 12 de fevereiro de 1840, affirmando o supplicante « em seu requerimento, que, finda a segunda, iria sem « duvida reger a cadeira, ou que desistiria della; declaração esta, que parece só ter por fim dar mais fôrça á supplica do supplicante, porque, em verdade, « não só não a cumprio, como que incorreo na pena do « artigo 3, capitulo 3, da supracitada lei, que considera « demittido o professor, que por mais de dous mezes « abandonar a cadeira sem licença. Ora, o supplicante « não abandonou sómente por essa vez a cadeira, abandonou-a por mais duas, porquanto *da remoção á primeira licença vaõ quatro mezes e onze dias*: da primeira « a segunda *vaõ quatro mezes e nove dias*, e da segunda ao « exercicio *vaõ seis mezes*!! Se com effeito taes abusos « não forem denunciados, etc.»

Ora, tendo a nobre commissão apreciado devidamente esses documentos, como declara no seu relatorio, creio, que não podia duvidar, que o peticionario de facto abandonou voluntariamente por muito mais de dous mezes a cadeira de latim do Limoeiro, cuja restituição solicita; mas a certeza desse abandono devia leva-la a reconhecer a legalidade de sua demissão, a vista do artigo 3.º capitulo 3.º da lei de 10 de junho de 1837, que pune com esta pena faltas semelhantes, concebido, como está, nos termos seguintes:

« O professor, que abandonar a aula por mais de dous « mezes, sem ter pedido lincença, *julgar-se-ha, que tem* « demittido a sua cadeira, e como tal será novamente « provida.»

Pela legalidade da demissão dada ao peticionario parece estar a nobre commissão; pois, longe de a julgar illegal, considerando a cadeira como ainda pertencente ao peticionario, propõe a sua=instauração de novo=, e só permitte, que este a occupe outra vez, sem direito aos ordenados vencidos e á respectiva antiguidade, depois de sua demissão. Na lei provincial de 2 de maio de 1838 se mandou pagar os ordenados e contar antiguidade aos professores de latim, cujas cadeiras forão supprimidas em virtude do artigo 5.º da supracitada lei de 10 de junho, nos lugares, que não erão cabeça de comarca, sem duvida por se não poder imputar a elles o facto da suppressão de seus empregos: e, se a nobre commissão entendesse inculpada a falta do peticionario, e menos legitima a providencia tomada pelo governo, por certo não deixaria de estender ao ex-professor do Limoeiro o favor, concedido a seus collegas, que, como elle, ficárão privados dos empregos por motivos alheios á sua vontade.

Mas, reconhecendo a existencia do reiterado abandono da cadeira, e *tomando em consideração as informações da directoria do lyceo*, a nobre commissão, embora allegasse a assiduidade, com que o peticionario servio depois, não podia considera-lo habilitado para continuar no exercicio do seu magisterio, por lhe obstar o artigo 1.º capitulo 3 da lei de 10 de junho de 1837, concebido da maneira seguinte:

« Não será mais admittido ao magisterio o professor, « que uma vez tiver sido demittido, por defeito de conducta. »

Nem a assiduidade do ex-professor do Limoeiro na respectiva aula, depois de commettidas tão graves faltas, he motivo legitimo para as justificar, nem della se póde tirar a consequencia de terem sido absolvidas pelo governo; pois, além de carecer este da precisa faculdade para semelhante absolvição, a lei não manda attender á conducta posterior de quem nellas tiver incorrido. Quando muito a demora da punição do peticionario prova a negligencia de quem tinha obrigação de leva-las ao conhecimento da presidencia, ou, no caso de se não ter verificado essa negligencia, á injustiça, com que elle se queixa do governo, que o deixou gozar por mais um ou dous annos as vantagens da cadeira, que abandonára voluntariamente, e da qual devêra ter sido privado, desde que commetteo o primeiro abandono.

A nobre commissão, porém, contesta ao governo a autorisação precisa para demittir administrativamente os professores em casos semelhantes, e parece reputar necessaria uma sentença condemnatoria, proferida no fôro criminal, segundo deprehendo do seu relatorio, um pouco ambiguo nesta parte. Creio, que ella não reflectio com a madureza costumada sobre a disposição da lei de 10 de junho de 1837.....

O Sr. Laurentino: -- Reflectio, reflectio.

O Orador: -- Então devo crer, que della se quiz apartar sem motivo sufficiente.

Um Sr. Deputado: -- E o despacho do presidente, que lhe manda pagar os ordenados, não justifica essas supostas faltas?

O Orador: -- O despacho, a que se refere o nobre deputado, não tem a menor relação com o abandono, de que se trata, e apenas versa sobre o ordenado vencido durante a ultima licença; o que he cousa muito differente. Carece, pois, do effeito, que o nobre deputado lhe quer dar, não excluindo a possibilidade de reservar a presidencia para occasião mais opportuna a apreciação do mencionado abandono, se he que lhe constava já a sua existencia. As faltas commettidas não estavão ainda prescriptas, e podião ser, como forão, punidas posteriormente com a demissão do peticionario.

Não sei como a nobre commissão, tendo reflectido, como declarou o nobre deputado, que he membro della, sobre as disposições da lei de 10 de junho, não deparou com o artigo 3.º do cap. 3.º, ha pouco lido por mim, que manda reputar demittido da cadeira o professor, que a abandonar por mais de dous mezes, e provê-la novamente; nem reconheceo, que só designou como juizes das faltas dos professores, nella qualificadas, o director, a congregação do lycèo, e o presidente da provincia. Em qualquer desses casos não se prescreve na mencionada lei processo algum judicial, nem nós o podemos prescrever, dando aos magistrados attribuições, que lhes não forão conferidas pelas leis geraes: e excedendo o de que se trata a alçada da congregação e do director do lycèo, he fóra de duvida, que competia a sua apreciação á presidencia, que afinal era quem devia mandar pôr em concurso a cadeira, depois de considerada vaga.

A opinião consagrada no parecer a tal respeito me parece tanto menos orthodoxa, quanto a citada lei no art. 9.º § 3.º do cap. 3.º, dando á congregação a faculdade de demittir os professores, na especie alli declarada, subordina sua decisão á do presidente da provincia, provando assim, não só que tem lugar a demissão delles, independente de processo judicial, mas tambem, que esta pena sómente se póde applicar com autorisação do mesmo presidente, como se manifesta dos termos seguintes: --

« As determinações deste artigo só terão effeito, *sendo approvadas pelo governo*, a quem serão immediatamente communicadas; e sendo concordes as informações « da camara e do prefeito; porque, diversificando estas, *a congregação participará ao governo, para este mandar proceder á especial exame.* »

Entendeo tambem a commissão, que, não estando marcado por lei o prazo, em que os professores removidos devem entrar no exercicio das novas cadeiras, não se lhe podia imputar a demora, que tivessem, como abandono de seus lugares. Se assim fôsse, teriamos de todo destruido os vinculos de subordinação e respeito, que, por utilidade publica, devem ligar essa classe de cidadãos a seus superiores; e a mocidade ficaria privada do ensino, que a lei lhe manda dar, uma vez que não conviesse a remoção ao professor removido! Felizmente as leis vigentes não se prestão á esta intelligencia, dada pela commissão, e estou longe de testemunhar no paiz os perniciosos effeitos da rebeldia, que semelhante doutrina innocula nos animos dos professores da provincia; porquanto, sendo removidos, na qualidade de funccionarios publicos, não podem estar fóra de seus empregos sem licença de seus superiores; e a falta de tal licença os subjeita á pena de demissão, na especie vertente, e á de suspensão nas outras prevenidas na lei de 10 de junho de 1837.

Se á nobre commissão parece indispensavel o facto da posse da nova cadeira para a qualificação do abandono, no caso de remoção, fôrça seria confessar, que o removido só toma o caracter de professor depois de o praticar; e então, considerado simples particular, não podia elle tomar conta da cadeira sem prévio concurso, e outro titulo, na fórma do art. 8.º do capitulo 1.º da lei de 10 de junho, que regula o provimento das aulas da provincia. A' esta confissão, porém, se não prestou a nobre commissão, quando, independente de outro titulo, e segundo concurso, reputa o peticionario habilitado para exercer o magisterio; e esta habilitação provindo do concurso, por que passou, quando foi servir em Iguarassú, e do diploma tirado nessa occasião, segue-se, que o peticionario, antes de tomar a referida posse, era professor, nos termos da lei, e como tal não podia deixar por mais de dous mezes a cadeira do Limoeiro, para que foi removido, sem incorrer na disposição do supracitado art. 3.º cap 3.º da lei de 10 de junho de 1837. -- E se assim não entende a nobre commissão, para que se apoiou tanto nas licenças obtidas pelo peticionario antes de empossado na cadeira do Limoeiro?

Um Sr. Deputado dá um aparte, que não ouvimos.

O Orador: -- Já tive occasião de mostrar, que esse despacho da presidencia não decide a questão. Nelle o governo manda pagar o que *legalmente* se devesse ao peticionario, que no seu requerimento não fez menção do abandono commettido. Se a thesouraria lhe deo diversa intelligencia, della se não póde elle aproveitar.

O Sr. Nunes Machado: — Este sentido, que o nobre deputado dá ao despacho, he muito material.

O Orador: -- Outro se lhe não póde rasoavelmente dar, versando a supplica, como ponderei, sobre materia inteiramente alheia ao abandono da cadeira. Mandando, pois, pagar ao peticionario o que *legalmente* lhe competisse de seus ordenados, enquanto esteve de licença ou em exercicio, a presidencia obrou judiciosamente, e não se inhabilitou para conhecer do abandono referido, como conheceo, logo que chegou ao seu conhecimento por via da directoria do lyceo, e da thesouraria provincial.

Occorre tambem, que a lei provincial de 29 de abril de 1843 confirmou a demissão do peticionario e a suppressão da cadeira de latim do Limoeiro, em consequencia della. E nessa confirmação não encontrará a nobre commissão um juizo da assembléa, favoravel ao exercicio da faculdade, exercida pela presidencia, quando conheceo administrativamente do abandono praticado pelo peticionario, e cuja punição considera privativa do podêr judiciario, no parecer, que se discute?

Sr. presidente, não obstante considerar eu a comarca do Limoeiro inferior em riqueza e população as do Cabo, Pajahu-de-Flores e outras, cujas cadeiras de latim forão abolidas em 1842 e 1843 pelas leis de orçamento, não estranharia, que a nobre commissão quizesse crear alli uma cadeira dessa disciplina: talvez mesmo lhe désse o fraco apoio do meu voto nessa demonstração de louvavel interesse pela difusão das luzes no interior da provincia.... mas, para nomear o individuo, que ha de occupar esse lugar, como no projecto em discussão se noméa.... não, não lh'o posso dar, por m'o prohibir o artigo 102 da constituição do estado, que encarregou o podêr executivo de provêr nos empregos publicos os cidadãos, que para elles tiverem as precisas habilitações. Não desejo praticar o que censurei nos nossos antecessores, e conseguintemente voto contra o parecer.

O Sr. Laurentino: -- Senhor presidente, difficil tarefa he a de que me acho encarregado, (*apoiados*) querendo satisfazer ao nobre deputado, que acaba de fallar, e convencê-lo das rasões, por que a commissão obrou, e se resolveo a apresentar o parecer, que ora se discute, recorrendo a estes mesmos documentos, com que o nobre deputado combate o parecer, e que ministrárão á commissão rasões para dá-lo.

Principia o nobre deputado, admirando, que a commissão désse um parecer a favor do peticionario, tomando em consideração os documentos, que, na opinião do nobre deputado, estão em completa contradicção da pretenção do peticionario: e passando a analysa-los, foi o primeiro a informação do actual director interino do lycèo (*lê*).

Esta informação, Senhor presidente, he justamente a primeira base, em que a commissão se firmou para dar o seu parecer, e aonde o nobre deputado se estriba para votar contra o direito do peticionario: he desta informação do director interino do lycèo, que o nobre deputado tira argumentos para combater o parecer; mas esta informação, que pela maneira, por que se acha redigida, perde desde logo todo o caracter de informação, perde todo o credito, porque della resumbra apenas virulencia, e um desejo ardente de atacar o direito do peticionario, e satisfazer alguma vindicta particular, seja qual for, por isso que allega, entre outras cousas, que o peticionario falsificava datas de documentos, o que não prova, e nem consta; segue-se, que tal informação nada podia influir no espirito da commissão.

O Sr. Netto: — Eu não quiz tocar nesta materia.

O Orador: -- E como poderia tocar o nobre deputado, quando tal falsificação não existe: ha apenas uma palavra ante-posta; a firma de um individuo encarregado da vaccina alguma cousa mais preta, sendo o caracter da lettra o mesmo, e que podia ser isso mesmo feito por seus adversarios.

O Sr. Netto: -- Eu não quiz trazer esse facto para a casa.

O Orador: -- Daqui tudo quanto resulta he o conhecimento da má vontade, que o ex-contador da thesouraria da fazenda tinha a este peticionario, em consequencia de particularidades, que havião entre um e outro; e por isso fez toda a diligencia possivel, para que lhe não fosse concedido o seu ordenado: aqui está a informação delle (*lê*).

Porém, Senhores, quando outra base não houvesse, quando outro fundamento não existisse para deitar por terra este documento, que depõe contra o professor, bastava a declaração, que fez o actual director interino do lycèo, de que tudo isto, que affirma, he baseado em algumas reminiscencias, que tem em consequencia de informações vocaes, e que não são mais do que a informação do contador, como adiante mostrarei.

Vamos á informação do Exm. Sr. bispo resignatario, com a qual o nobre deputado tambem formulou a accusação contra o peticionario (*lê*).

Ora, vejamos, se esta informação, que deo S. Ex. Reverendissima está em toda a sua plenitude exacta; supponho, que não: aqui tem V. Ex. um documento, que o contrário diz; documento authentico, e sem a menor duvida, por onde se prova, que em 4 de fevereiro obteve o peticionario a primeira licença (*lê*): logo por este documento prova-se, que já não he exacta a informação dada pelo Exm. bispo resignatario; creio bem, que por não se ter registado aquella licença na sua repartição do lycèo: logo já cahe por terra a accusação, de que o professor sómente quatro mezes depois de feita a remoção he que pedio licença, assim como a informação do actual director, firmada em reminiscencia de informações vocaes.

Agora, Sr. presidente, vamos esclarecer os factos anteriores; vamos elucidar uma duvida, em que eu laboro.

O professor do Limoeiro desde 22 de fevereiro de 1839, em que foi removido, deixou de ser professor de Iguarassú, e até a data de 11 de novembro de 1840 não se podia chamar professor da cadeira do Limoeiro.....

O Sr. Netto: -- Porque?

O Orador: -- Porque o nobre deputado sabe, que o professor, posto que tivesse a nomeação, e fosse de direito regente daquella cadeira, não o era de facto; porque o nobre deputado não ignora, que elle e nenhum outro póde exercer a magisterio, e exercer as suas funcções, sem que preceda o juramento e a posse: logo não se póde dizer, que elle perdeo aquillo, que ainda não tinha: e não determinando a lei de 10 de junho de 1837, que o professor tome posse da cadeira em tanto tempo, sob pena de a perder, não sei, que se possa infligir uma pena não marcada na lei; do que tudo infiro, que não era possivel, que elle tivesse abandonado uma cousa, que não possuia: se era professor de direito, não o era de facto, não tinha tomado posse, não era sua a cadeira.

Mas, vamos ainda ao juizo, que se póde formar acerca de todas essas informações, com que se fez tanta bulha, e á que se quiz dar tanta força.

Aqui está uma portaria do Exm. presidente da provincia, em que se diz = em attenção á aptidão e boa conducta de Manoel Alves Pereira, hei por bem removê-lo para a cadeira de tal parte =: por consequencia não entra em duvida, que esse professor até ahi não teve a menor nota; mas ainda aqui não está tudo; temos uma representação da camara do Limoeiro, dirigida ao director do lycéo, pedindo-lhe, que faça sentir ao Exm. presidente da provincia, que se não deo tal abandono desde o dia, em que aquelle professor tomou posse da cadeira, e que até á data da demissão tinha preenchido suas obrigações com toda a exactidão; e por consequencia, que S. Ex. houvesse por bem revogar aquella demissão: a vista de tudo isto me parece, que he impossivel demonstrar-se, que se deo o caso do abandono. Vamos adiante.

O nobre deputado citou a lei de 10 de junho, á qual eu recorro tambem (*lê*): nenhuma das clausulas aqui expostas, se prova, que se dessem acerca do professor: logo me parece, que a pena, que se lhe fulminou, não podia com justiça applicar-se lhe: não se dão, porque aquillo, sobre que mais fôrça se fazia, he destruido pelos documentos, que apresentei.....

O Sr. Netto: -- E que não mostrou a seu companheiro de commissão.

O Orador: — Não mostrei, porque o nobre deputado, logo que vio este negocio, disse, que votava contra: logo não carecia de taes informações; tinha todas.

O Sr. Netto: -- Faltava-me esta.

O Orador: -- Ainda lhe faltão mais, que logo verá.

Senhor presidente, não se póde negar, que a má vontade do contador he, que fez com que este professor soffresse esta pena; má vontade, que foi revelada, por occasião da percepção dos ordenados, por parte deste empregado; porém este negocio, depois de muito disputado, como se vê da informação do Exm. bispo resignatario, foi affecto a V. Exc., que então dirigia os negocios da provincia; e tendo V. Exc. em vista os documentos e as provas pró e contra, decidio, mandando-lhe pagar: decidio, pois, que não havia o abandono allegado: foi o peticionario com este despacho a thesouraria, e mandando o inspector ouvir ao contador, este informou de novamente desta maneira (*lê*). Elle principia com as palavras — informando novamente --, donde claramente se vê, que já tenha informado. Depois desta informação, foi mandado ouvir o procurador-fiscal, o qual diz isto (*lê*). Estava, pois, o caso julgado, o processo findo, não se podia fazer reviver em 4 de setembro de 1842, para ser por elle punido o peticionario.

Disse o nobre deputado, que os principios da commissão erão falsos, quando disse, que a pena do perdimento do emprego não podia ser imposta ao professor senão por sentença do podêr competente: póde ser, que sejão; mas, como o nobre deputado não o demonstrou, tambem nada direi.

Tenho, Senhor presidente, segundo me parece, respondido ao nobre deputado: talvez o não tenha satisfeito, mas ao menos tenho dado as rasões, que me levárão a assignar o parecer; estando firmemente persuadido, que ao peticionario assiste toda a rasão de justiça.

Voto pelo parecer e desde já protesto não responder mais ao nobre deputado sobre isso: póde livremente declamar quanto quizer.

Tendo dado a hora a discussão fica adiada.

O Sr. 1.º Secretario, observando, que são poucos os objectos, que ha em circumstancias de serem dados para ordem do dia, pede dispensa do intersticio pelo regimento marcado entre cada discussão, para o projecto n.º 36, que he o orçamento das camaras municipaes; e como rasão justificativa de seu pedido, allega, que as mesmas camaras estão sem orçamento desde 30 de setembro, em que acabou o prazo, por que devia vigorar a lei votada em o anno passado.

Este incidente não teve resultado, por não haver numero legal, afim de podêr-se votar sobre elle.

O Sr. Joaquim Villela pondera, que o projecto n.º 33 está nas circumstancias de ser dado para ordem do dia, por se terem já passado os dias marcados pelo regimento para intervallo de uma a outra discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte: -- leitura de projectos e pareceres; primeira discussão do projecto n.º 34; e segunda do de n.º 33, e das posturas das camaras municipaes da Boa-Vista e Flores: e levanta a sessão. (Erão 2 horas e um quarto da tarde.)

SESSÃO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA,

continuada pelo Sr. Mendes da Cunha.

SUMMARIO. -- *Approvação de um parecer da commissão de petições. -- Adiamento de um outro da de constituição e podêres. --Continuação da primeira discussão do projecto n. 43.*

Ás onze horas e meia da manhãa, o Sr. 1.º secretario interino faz a chamada, e verifica acharem-se presentes 20 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario interino lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.º Secretario interino, não havendo expediente, lê o seguinte parecer, que he approvado.

« A commissão de petições, examinando o requerimento de Joanna Francisca dos Santos, rendeira de um terreno no lugar de Parnameirim, pertencente ao patrimonio dos orphãos, em que pede a esta assembléa uma disposição legislativa, mandando cessar o injusto arrendamento triennal, a que actualmente está subjeito o dito terreno, sendo a peticionaria garantida por um aforamento, mediante a quantia, que paga presentemente, em consequencia de haver ella bemfeitorisado o mencionado terreno, de que está de posse desde 1802, segundo o titulo, que apresenta, e mesmo por haver sido esta a intenção dos congregados da extincta ordem de S. Filippe Nery, que assentirão ao primitivo arrendamento: he a commissão de parecer, que, pelos canaes competentes, seja ouvida a administração do patrimonio dos orphãos a respeito da pretenção da supplicante.

« Sala das commissões, 14 de novembro de 1846. -- *Cabral.* — *Rocha.* »

He tambem lido, e fica adiado, por ter pedido a palavra o Sr. Figueiredo, o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres, a quem foi remettido o officio do Exm. presidente da provincia, acompanhado de outro do Exm. bispo diocesano, afim de dar o seu parecer sobre a resolução tomada pelo mesmo diocesano, de não pôr em execução algumas leis provinciaes, relativas á creação, divisão e suppressão de freguezias, e para cuja confecção não foi ouvido, e propôr as medidas precisas para garantirem a fiel execução das mencionadas leis; examinando com toda a attenção a materia, não póde deixar de concluir, que ha da parte do Exm. diocesano uma resistencia formal a actos legislativos desta assembléa, que, depois de sanccionados pelo podêr competente, tem toda a fôrça coercitiva; resistencia tanto mais reparavel, quanto, havendo já S. Ex. Reverendissima duvidado cumprir as mencionadas leis, e consultado sobre a materia ao governo imperial, este terminantemente lhe ordenou, que as posesse em execução.

« A commissão, não podendo deixar de notar, que S. Ex. Reverendissima sómente agora se mostre tão cioso do pretendido direito de ser ouvido na confecção das leis provinciaes relativas á creação, suppressão e divisão de freguesias, quando nunca deixou de executar leis semelhantes, comquanto deixasse de ser ouvido para muitas, entende, que S. Ex. Reverendissima, deixando de executar as leis provinciaes e nullificando-as conseguintemente por seu arbitrio, arroga-se um *veto* superior ao do presidente da provincia, e absoluto, pois não está subjeito ao correctivo do artigo 15 do acto addicional; o que he inadmissivel.

« Quanto, porém, ás medidas tendentes a garantir a fiel e inteira execução das leis provinciaes, á que S. Ex. Reverendissima tem opposto resistencia, a commissão nenhumas outras descobre além das que offerece a legislação do paiz, onde se achão consignados os recursos para fazer-se effectiva a observancia das leis; e esta sua opinião entende a commissão, deve ser levada ao conhecimento do Exm. presidente da provincia.

« Sala das commissões, 14 de novembro de 1846. -- *Dr. Joaquim Villela. -- Mendes da Cunha. -- Nunes Machado.* »

(*Continuar-se-ha*).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pelo vapor *S.-Sebastião*, entrado hontem dos portos do Norte, recebemos diversos jornaes.

Os do Ceará chegão a 7 do corrente.

O Sr. Vasconcellos continúa a soffrer forte e desabrida opposição.--O assassino ainda conserva o braço suspenso: ainda por ésta vez cabe-nos a satisfação de não ter de lamentar a sorte de alguma victima sacrificada ao aguçado punhal dos degenerados, que, esquecidos dos sãos preceitos da moral e da religião, parece que se havião imposto a penosa e abominavel tarefa de exterminar alli a especie humana, para ficarem a sós com os irracionaes, e talvez destes os mais sedentos de sangue, á cuja especie se hião passo á passo approximando e com os quaes sómente poderião conviver!

Praza a Deus, que, compenetrados de todo o horror do papel degradante, que representa na sociedade o homem, que não poupa aos outros aquillo, que mais precioso em si reputa, e para cuja manutenção invida os ultimos esforços, esses monstros arripiem carreira, e jámais manchem o nome Cearense com os estrondosos feitos, por que se hão tornado famosos na perversidade, e odiosos a todos aquelles, em cujos corações ainda não estão de todo abafados os sentimentos de humanidade!

As gasetas do Maranhão alcanção a 2 deste mez.

O Sr. Franco de Sá havia tomado posse da presidencia em o dia 27 de outubro ultimo.

Fazemos os mais sinceros votos á Providencia, para que o inspire a corresponder á expectativa dos Maranhenses, reparando as injustiças palpitantes, que o seu antecessor fizera a alguns desses cidadãos, pelo simples facto de se mostrarem infensos ao modo, por que administrava a provincia, e que por mais de uma vez se manifestou caprichoso, recalcitrante, e um tanto inclinado ao despotismo, como, além de outros actos seus, de que nos temos occupado, mui altamente o denuncia o que praticou na ante-vespera de cessação do seu exercicio, mandando prender e alistar em o batalhão de fuzileiros

o arrendatario da typographia, onde havião sido impressos alguns exemplares de um soneto, que o satyrisava, e que nesse dia fôra distribuido pelas pessoas, que assistião a uma representação em o theatro *União*, em occasião, em que tambem elle alli se achava.

A ultima data das folhas do Pará he de 31 do referido mez de outubro.

Nada havia alli occorrido de extraordinario. — O Sr. coronel Martins já se achava no commando das armas.

Das correspondencias de Lisbôa, que hoje publicamos, a de 11 do mez proximo findo, que mais circumstanciadamente refere os acontecimentos, que precedêrão e succedêrão á contra-revolução, foi-nos trazida pelo brigue portuguez *Josephina-Emilia*, que, procedente do porto daquella côrte, entrou hontem no desta cidade.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 16. . . . . 8:724$467

DESCARREGÃO HOJE 17.

Barca—*Esther-Ann*—ferro, carvão e taixas.
Brigue—*Gemma*—tijolos.
Brigue—*Ventura-Feliz*—mercadorias.
Brigue—*Friton*—garrafões vasios.
Patacho—*Hazard*—mercadorias.
Escuna—*Consort*—idem.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 16.

Geral.	2:474$292
Provincial.	1:145$016
Diversas provincias.	50$976
	3:670$284

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 15.

Hamburgo; 50 dias, brigue dinamarquez *Friton*, de 203 toneladas, capitão J. J. Dall, equipagem 8, carga fazendas e mais generos do paiz; á ordem. Passageiros, Adolpho Quest, Cornelio Dall, K. Rippel, Hamburguezes.

Navios entrados no dia 16.

Pará, Maranhão, Ceará, Rio-Grande-do-Norte e Parahiba; 15 dias, vapor brasileiro *S.-Sebastião*, de 240 toneladas, commandante o capitão de fragata Manoel Francisco da Costa Pereira, equipagem 24. Tras a seu bordo: — para esta provincia, Joaquim Teixeira Leite, Brasileiro; Guilherme Raymond, e Guilherme Raymond Junior, Inglezes, e 1 escravo a entregar: para o Rio-de-Janeiro, o 1.º tenente da armada nacional Francisco Eduviges Bricio, com sua senhora, 1 menor e 1 escrava, e 6 recrutas.

Lisbôa; 35 dias, brigue portuguez *Josephina-Emilia*, de 168 toneladas, capitão Izidro Ires de Sousa, equipagem 12, carga vinho e mais generos do paiz; a Francisco Severiano Rabello.

Assú; 7 dias, brigue brasileiro *Soares*, de 187 toneladas, capitão José Antonio Cabral, equipagem 12, carga sal; a Gaudino Agostinho de Barros.

Navio sahido no mesmo dia.

Bahia; brigue austriaco *Arone*, capitão C. Christianni, carga a mesma, que trouxe.

Edital.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro da de Christo, e inspector da alfandega de Pernambuco, por S. M. I., o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faz saber, que no dia 17 (hoje) do corrente, ao meio-dia, e na porta da mesma, se hão de arrematar em hasta publica; 100 duzias de brincos dourados, no valor de 380$000 rs., 375 varas de cordão de cobre dourado, no valor de 90$000 rs.; uma groza de correntes para relogios, de cobre dourado, no valor de 45$000 rs., e 8 ditas de botões de dito, no valor de 40$000 rs.; tudo impugnado pelo guarda João Manoel de Castro, no despacho por factura de Didier Colombiez & C., sob n. 1716: sendo dita arrematação subjeita ao pagamento dos direitos.

Alfandega, 16 de novembro de 1846.

Miguel Archanjo Monteiro de Andrade.

Declaraçaõ.

-- As malas, que tem de conduzir para os portos do Sul o vapor *S.-Sebastiaõ*, principião-se a fechar a 1 hora da tarde do dia 17 (hoje) do corrente: as correspondencias, que vierem depois da hora, pagaráõ porte dobrado.

Avisos maritimos.

--Para o Assú sahe, com a brevidade possivel, o patacho *Laurentina-Brasileira*: quem no mesmo quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se á rua da Cruz do Recife, n. 64.

—Para o Assú segue viagem o hiate *S.-João*, até 18 do corrente; tem parte de sua carga prompta: quem pretender carregar, ou ir de passagem, dirija-se a loja de Caetano da Costa Moreira, ou a bordo do mesmo.

— Para o Rio-de-Janeiro segue o conhecido e veleiro brigue *Soares*, chegado do Assú em 16 do corrente, demorando-se sómente os dias precisos a receber uma porção de carga para abarrotar: quem quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem asseiados commodos, e mandar escravos a frete, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros.

--Para a Bahia seguirá, até o dia 20 impreterivelmente, o hiate *Tentador*, forrado e pregado de cobre, e de superior marcha: para carga e passageiros, trata-se com Silva & Grillo, na rua da Moeda.

—A sumaca *Santa-Cruz*, mestre José Joaquim Alves, sahe para o Ceará no dia 20 do corrente impreterivelmente: para carga, ou passageiros, trata-se com Victorino Augusto Borges.

=Para o Rio-Grande-do-Sul seguirá breve o brigue-barca *Generoso*, o qual recebe escravos a frete, e para passageiros tem os melhores commodo: quem pretender, póde tratar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

—Para Porto-Alegre e Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o veleiro brigue *Argos*; podendo receber para os dous portos escravos a frete, e mesmo passageiros: quem pretender, póde fallar com Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

--- Para Genova o brigue austriaco *Conde-Hartignum*, de primeira classe, deve sahir, sem falta, até o dia 5 de dezembro; ainda recebe alguma carga a frete: quem quizer carregar, póde entender-se com os consignatarios, Lenoir Puget & C.

—O hiate nacional *Maria-Firmina* sahe em poucos dias para o Maranhão: ainda recebe alguma carga, ou passageiros: trata-se com José Antonio Basto, rua da Cadeia-do-Recife, n. 34.

— Para o Rio-de-Janeiro, até 22 do corrente, sahe o brigue nacional *Despique*; recebe carga, passageiros e escravos a frete: trata-se com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 60, ou com o capitão, Domingos Henrique Mafra.

Leilões.

--Schafheitlin & Tobler faráõ leilão, por intervenção do corretor Oliveira, do mais bonito sortimento de fazendas francezas, inglezas e suissas, ultimamente despachadas, e as mais proprias do mercado, inclusive chapeos finos á polka: quarta-feira, 18 do corrente, as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem, rua da Cruz.

— O corretor Oliveira fará leilão, por mandado do respectivo juizo, e a requerimento dos credores do fallido Antonio Joaquim da Silva Castro, da armação da loja deste, carteira, almario, lampeão de globo de cima de mesa, muito rico; um filtrador, etc., tudo em um ou mais lotes, conforme convier: hoje, 17 do corrente mez, as 11 horas da manhãa, no lugar da mesma loja, rua do Queimado.

Avisos diversos.

= No dia terça-feira, 3 do corrente novembro de 1846, fugio um preto de nação Moçambique, de nome Antonio, por apellido Antonio Anzol, em consequencia de ter um dedo da mão direita torto para dentro; boa estatura, côr meia vermelha, com os peitos botados para fóra, nariz grosso e ventas largas, tomador de tabaco, falla atrapalhada e grossa, já pintando de branco os cabellos; levou vestido calça de algodão de listra, camisa de algodãozinho: este escravo trabalhou muito tempo no encanamento d'agoa do Prata. Assim, pede-se incarecidamente a todas as autoridades policiaes, ou outra qualquer pessoa, o fação prender e leva-lo a rua do Queimado, sobrado n. 28, segundo andar, onde mora o abaixo assignado, que generosamente recompensará. *Herculano José de Freitas.*

— O abaixo assignado, tendo tido noticia, que o Sr. M. J. F. tivera, pelo ministerio de seu advogado A. H. S., a ousadia de atacar a sua reputação na causa civel, que pende entre elle e o Sr. F. J. C. L., pela segunda vara desta cidade, chegando a ter a ousadia de o qualificar como reprensivel a conducta do abaixo assignado em suas allegações e articulados e que nenhum conceito merecia, por ser tranpolineiro e ter estado na cadeia por diversas vezes; portanto, desafia ao Sr. F. e seu advogado, para que apresentem em publico e pelo prelo esses factos, que dizem elles haver com o abaixo assiganado, declarando em que tempo foi preso, e quaes as suas trampolinices: e se o não fizerem ficaráõ conhecidos por calumniadores, infames e cobardes; tanto mais despreziveis quanto não são capazes de sustentarem suas asserções.= *Domingos de Azevedo Coutinho.*

O LIDADOR.

O n. 141 acha-se á venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8; na loja de livros da esquina da rua do Collegio; e na typographia União, tanto este numero, como os anteriores.

— D. Joaquina Lins de Sousa, viuva do desembargador José Libanio de Sousa, faz sciente aos Srs. credores de seu casal, que, havendo posto em praça, pelo juizo dos orphãos desta cidade, e isto por duas vezes, o sitio de S.-Amaro, e bemfeitorias nelle existentes, para com o producto serem pagos, na conformidade do papel, que passárão, e que se acha junto ao respectivo inventario, não houve quem em dito sitio e bemfeitorias lançasse; o que faz publico pelo presente, para conhecimento dos mesmos Srs. credores. E como não convenha á annunciante estar na posse do referido sitio e bemfeitorias, em seu prejuizo e de seus filhos, faz disto sciente, para que os Srs. credores promovão a acção competente; pois que de outra maneira não poderáõ ser pagos; o que deve ser feito com brevidade, pois que, do contrario, a annunciante abandonará dito sitio e bemfeitorias, se não intentarem a referida acção: não se responsabilisando a annunciante por qualquer extravio, que possa haver, o qual recahirá sobre os Srs. credores, a vista do papel, que passárão.

-- Offerece-se uma mulher para ama de casa de homem solteiro, que sabe bem engommar e cozinhar: quem do seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se ao becco do Burgos, casa, n. 3.

= Avisa-se ao respeitavel publico, que ninguem contrate negocio algum com Anna Joaquina da Conceição, ou com seu genro Bento José Bernardes, tanto em bens moveis, como no sitio da Boa-Viagem, de terras proprias da mesma Anna Joaquina da Conceição, viuva do finado capitão Ignacio Francisco Pereira Dutra, visto achar-se já penhorado por execução de sentença e sobre-sentença, que no juizo dos feitos da fazenda desta cidade move contra a mesma o tutor das menores, filhas daquelle finado capitão, visto pertencerem sómente duas partes áquella viuva, e uma já estar penhorada por execução, que, Antonio Pinto de Azevedo fizera por dividas do casal: assim como ninguem contrate compra com os mesmos a respeito de uma escrava, que occultárão, para não a darem a penhora.

--Furtárão, na noite do dia 7 do corrente, da casa da rua do Queimado n. 42, dous bahús de flandres, um grande e outro pequeno, contendo o primeiro lençóes de panno de linho, bretanha, e toalhas de mesa adamascadas, etc; e o segundo alguma roupa de homem, um estojo de navalhas, um maço de cartas de familia, e outros muitos papeis de importancia para o dono: a quem, pois, for offerecido algum dos objectos acima mencionados, roga-se o favor de apprehender, e annunciar; assim como se recompensará a quem der algum indicio deste furto: tendo-se sómente em consideração as cartas e mais papeis.

—Guerra Silva & C. fazem publico, que tem cedido a sua loja sita na rua Nova, n. 6, e que foi de José Francisco Mamede de Almeida, aos Srs. José Joaquim Maya Ramos & C., com as fazendas existentes na mesma. Igualmente se avisa as pessoas, que devem na mesma loja, que o Sr. José Joaquim Maya Ramos fica encarregado pelos abaixo assignados de proceder á cobrança de seus respectivos debitos.

Guerra Silva & C.

--José Joaquim Maya Ramos & C. fazem publico, que a loja de fazendas da rua Nova, n. 6, lhes fica desde hoje pertencendo, por cessão, que lhes fizerão os Srs. Guerra Silva & C., e continuará o seu gyro sob sua propria firma, e debaixo de sua responsabilidade.

-- Offerece-se um rapaz brasileiro para caixeiro de qualquer estabelecimento, loja, rua, venda, de assucar, ou escripta, e que de tudo tem bastante pratica, e tem pessoa de credito, para dar informações sobre sua conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar, fará favor de dirigir-se a rua larga do Rozario, sobrado, n. 38, segundo andar; pois tem mais uma garantia, que se dirá a quem o predender.

--Precisa-se de um rapaz de 12 até 20 annos, que queira ir de caixeiro para Barreiros-de-Una: na rua da Madre-de-Deos, n. 36.

-- Roga-se ao Sr. I. A. T. S. o obsequio de vir pagar a sua conta na rua Nova, n. 20, no prazo de tres dias: se não, será o seu nome publicado por extenso.

= O abaixo assignado, procurador bastante de Izabel Francisca, preta, moradora nos Afogados, não querendo deixar passar em silencio o asnatico annuncio do Sr. padre Antonio Pereira de Azevedo, inserido nesta mesma folha de 13 do corrente, tem a declarar ao respeitavel publico, que todos os bens de sua dita constituinte, inclusive a escrava Maria, de nação Congo, de que fez menção o mesmo annuncio, se achão livres e desembargados desde o dia 11 do corrente, como prova com a douta sentença abaixo transcripta: e para que o Sr. padre Azevedo fique mais convencido de suas falsidades, he mister lembrar-lhe, que a mesma Izabel Francisca teve outra sentença a seu favor pelo juizo dos feitos da fazenda no dia 13 do corrente: e desta fórma tem o abaixo assignado nullificado o annunaio deste decantado Sr., e desmascarado-lhe a sua impostura.

Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago.

« *Francisco José do Rego, escrivão vitalicio das varas do civel nesta cidade do Recife de Pernambuco, etc.*

« Certifico sertifico ser o teor da sentença pedida por certidão na petição supra da fórma seguinte: --

SENTENÇA.

« Attendendo, que não está provado o essencial requisito da certeza do direito, visto como o titulo, em que se ella funda, sendo, como he, um escripto particular, não assignado pela embargada, mas contestado por ella, e impugnado por falso, se resente de duvida, a qual, emquanto pende, e se não resolve, não póde autorisar o embargo, que he só praticavel nos casos expressos, e dados os requisitos legaes: levante-se o embargo, passando-se mandado, e pague o embargante as custas. Recife, 10 de novembro de 1846.--*José Thomaz Nabuco de Araujo Junior.*

« Nada mais se continha em dita sentença aqui copiada dos autos de arresto do padre Antonio Pereira de Azevedo contra a supplicante, aos quaes me reporto: esta vai sem cousa, que duvida faça; conferida e concertada na fórma do estylo, e por mim subscripta e assignada, nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 11 de novembro de 1846. Subscrevi e assignei. Em fé de verdade, *Francisco José do Rego.*»

— Previne-se aos capitães de embarcações, tanto nacionaes como estrangeiros, que não levem a seu bordo, por motivo nenhum que seja, o Inglez John Dalziel, o qual he engajado no estabelecimento de Christovão Starr & Companhia, e anda ausente desde domingo, 8 do corrente, pena, se o levarem, de incorrerem no disposto na lei de 11 de outubro de 1837, pela qual, qualquer individuo, que der asylo a um engajado subjeita-se a pagar o dobro, que o mesmo estiver a dever ao locatario com despezas e custas. Outro sim, os abaixo assignados promettem recompensar a qualquer pessoa, que der noticias certas do dito engajado, ou que for instrumento em sua captura. Sabe-se, que partio desta cidade por terra, e chegou a Parahiba no dia 17 do corrente, apresentando-se ao cousul britannico naquella cidade, dizendo, que foi encaminhado por um fulano Scott, que ultimamente trabalhou no serviço da companhia de Beberibe; e desconfia-se, que dito John Dalziel, vendo, que a sua fuga pela Parahiba foi obstada, anda vagando pelo matto, ou povoações ahi perto: portanto, roga-se ás autoridades policiaes, que fação tudo quanto ser, possa afim de o prendereme recolherem a cadeia. O dito Dalziel tem os signaes seguintes: altura regular, de 32 a 34 annos, cabellos louros, cortados, ha pouco, suissas ruivas, nariz e bocca regulares, rosto ovado, côr branca; tem uma cicatriz na face; quando se apresentou na Parahiba, levava uma trouxa de roupa, e trazia calças bastantes sujas de suor de cavallo, em que andou; tem o costume de mudar de nome, e tentou fugir desta cidade, ha pouco, a bordo do brigue inglez *Countss-of-Duham*, debaixo do nome de Wilson, e na Parahiba deo o nome de Douglass.

C. Starr & C.

-- Aluga-se uma casa de pedra e cal, com seu sitio em ponto pequeno, tendo alguns arvoredos, na rua nova da Capunga, parede e meia do Braga.

-- Furtárão, ou perdeo-se, no dia 15 do corrente, de manhãa, do pescoço de um menino, na rua da Guia, um cordão e uma cruz lisa de ouro: o cordão tem duas voltas pequenas: quem achou, ou souber quem o tirou, dirija-se a rua da Guia, n. 12, que, em apparecendo, se gratificará generosamente.

— Precisa-se de um caixeiro para venda, e de dous officiaes e dous aprendizes de charuteiro; em Fóra-de-Portas, n. 84.

--- Braz Florentino Henriques de Souza, estudante do segundo anno do curso juridico, propõe-se a dar lições de philosophia, frances, rhetorica e geographia: as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilisar, dirijão-se a casa de sua residencia, na rua do Queimado, n. 42, primeiro andar.

-- Antonio Soares de Oliveira retira-se para fóra da provincia.

-- Precisa-se de um bom refinador de assucar: na refinação da Senzalla-Nova, n. 4

--- Affonso Saint-Martin, na rua Nova, n. 14, segundo andar, por cima da loja do Sr. Diogo José da Costa, recebeo, pelos ultimos navios vindos de França, mais sortimento do que já tem annunciado, costando do seguinte: mantelotes e mantas de gros de Naples preto, guarnecidas de franja de retroz; chales de seda, de novos padrões, muito bonitos e de superior fazenda; mantas de seda de cores as mais modernas, e d'entre ellas as teem do que ha mais rico neste genero; cortes de seda lavrada, tanto brancas como de cores, para vestidos; chapeos de seda, para senhora, ricamente ornados, modelo a duqueza e a Pomelás, ambos os modelos em grande voga em Pariz; igualmente os tem de palha da Italia, lisos e abertos, tanto para senhora como para meninas, e outros a bolivard, para rapazes de 2 a 8 annos; lenços de setim de primeira qualidade, para senhora; bareges verdadeiros, do que se fazem os taes vestidos, que a justos titulos são bem afamados; cortes de vestidos de ganga de quadros, imitando perfeitamente a seda; sortimento de luvas de pellica e seda, para homem e senhora; panno preto de Paris, todo de lãa, muito leve e de muita dura, proprio para sobre-casacas e não deixando de o ser para casacas; casimira preta de tecido cruzado, chamado setim zéfér, muito fino, e não larga a cor nem o pêllo: os senhores, que pretenderem ver qualquer destes objectos, teráõ a bondade de mandar avisar ao annunciante, que immediatamente lh'os levará em suas casas, ficando certos, que o Affonso he camaradinha e não vende caro.

-- Aluga-se o terceiro andar da casa da rua larga do Rozario, n. 30; com muito bons commodos para uma grande familia: a tratar na praça do Commercio, loja n. 17.

--- Precisa-se saber da residencia do Sr. Militão, neto de Marcellino de tal, que foi entregue em 1838 ao Sr. Antonio José Victorianuo, para aprender o officio de pedreiro ou carpina, que se lhe deseja fallar, na rua do Nogueira, n. 45.

-- Desappareceo, na semana passada, de uma casa, na rua do Livramento, um cordão de ouro, feito no Porto, tendo de peso 15 oitavas e oito grãos; julga-se, que a pessoa, que o tirou, já o terá vendido, ou empenhado: por isso, roga-se a pessoa, que lhe for offerecido, ou já o tenha comprado, ou empenhado, de levar a rua do Trapiche, n. 44, que se lhe dará o seu valor, ou pelo que elle estiver empenhado, e se guardará segredo.

-- Desencaminhárão-se quatro lettras, duas da quantia de 218$750 rs., uma a 3 e outra a 6 mezes; e duas da quantia de 255$000 rs., uma a 4 e outra a 8 mezes; todas da data de 7 de setembro, e sacadas pela Senhora D. Clara Zeferina Cesar contra si, e pagaveis ao abaixo assignado, provenientes de farinha de trigo: por se terem passado outras, ficão aquellas de nenhum effeito; podendo quem as tiver achado, entrega-las a dita senhora D. Clara, ou ao abaixo assignado.

J. J. Tasso Junior.

— Trabre, pintor francez, tem a honra de participar ao respeitavel publico, que elle se acha estabelecido na rua do Aragão, n. 12, e que tambem póde ser procurado na cocheira do becco do Tambiá, onde estará prompto para pintar carrinhos, cadeiras americanas, fazer lettras para taboletas; tudo por preço commodo e com perfeição.

-- Copião-se musicas com exactidão e limpeza, a preço commodo. Offerece-se um rapaz brasileiro de boa conducta e habil para caixeiro de loja ou de escriptorio, e que dá fiador a sua pessoa. Na rua de Agoas-Verdes, n. 21, se daráõ as informações.

-- Quem achou uma cachorrinha do reino, que acode pelo nome de Gamenha, leve ao sobrado n. 22, na rua estreita do Rozario, que será gratificado.

-- Aluga-se uma escrava para o serviço interno de qualquer casa, e que saiba cozinhar, engommar e tratar bem de crianças: na rua da Madre-de-Deos, n. 36, primeiro andar.

-- Arrenda-se o segundo andar do sobrado da rua do Fogo, n. 18: a tratar na rua das Cruzes, n. 20, primeiro andar, nos dias terças, quintas e sabbados.

-- Precisa-se de uma ama de leite para criar um menino, em uma casa estrangeira; paga-se bem: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 19.

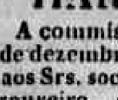

Aluga-se, por 3 mezes, um bom sobrado na rua de S.-Bento, em Olinda, com frente para o Varadouro: a tratar na rua da Cabugá, n. 61, das 6 as 10 horas da manhãa.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL.

A commissão administrativa, tendo marcado o dia Dous de dezembro para abertura do Theatro d'Apollo, convida aos Srs. socios espectadores a mandarem pagar ao thesoureiro, o Sr. Delfino dos Anjos Teixeira, as mensalidades de dous mezes, conforme a deliberação da sociedade, de 23 de abril proximo passado: e roga igualmente aos Srs. accionistas em atraso, queirão ultimar o pagamento das prestações, que estão devendo.

-- Aluga-se, para passar a festa, metade da casa n. 4, bastante grande e fresca, com banho ao pé, na Passagem-da-Magdalena, no correr do Sr. Eeiras: a tratar na venda defronte.

— Antonio Pinto de Barros embarca para o Rio-de-Janeiro uma sua escrava, de nome Rosa, do gentio de Angola.

= O abaixo assignado faz sciente aos devedores da extincta firma José A. M. Basto & Companhia, que Manoel Ferreira Chaves Junior deixou de ser o encarregado da cobrança de ditas dividas.

José Antonio de Magalhães Basto.

=Aluga-se um sitio na estrada do Rozarinho, defronte do sitio, que foi do fallecido Manoel José de Almeida: quem o pretender, dirija-se a rua Augusta, n. 32.

=Continuão a estar pará se alugar as casas de ns. 25, 27, 29 e 31, sitas na rua Real, proxima ao Manguinho: os pretendentes deveráõ entender-se com seu proprietario, Manoel Pereira Teixeira, morador proximo áquelle lugar.

Compras.

— Comprão-se, para fóra da provincia, escravos de 12 a 20 annos: na rua da Cruz, n. 60, a tratar com Machado & Pinheiro.

-- Compra-se uma negra de nação ou mesmo crioula, de 28 a 30 annos de idade pouco mais ou menos, que saiba cozinhar e vender na rua: na Boa-Vista, rua Velha, n. 22.

=Comprão-se escravos de ambos os sexos, de 10 a 30 annos, com habilidades e sem ellas; e precisa-se de um carpina e outro barbeiro, e pagão-se bem: na rua da Concordia, lado direito, segunda casa terrea.

--- Comprão-se 10 milheiros de tijolos de alvenaria; na rua da Senzalla-Nova, venda n. 7, trazendo a mostra.

Vendas.

--Ainda continúa a estar aberta a loja de louça, que foi de Ludgero Teixeira Lopes, na rua da Cadeia do Recife, n. 19, para se vender por todo o preço o resto da louça e vidros, tanto finos oomo grossos, que ainda existem, sendo o seguinte: mangas, lanternas, castiçaes, jarros, galheteiros, garrafas, copos de varias qualidades, ditos para champanha, frascos de bocca larga, vidros para candieiros, apparelhos para chá, de varias côres, chicaras, canecas, bules, terrinas, bacias, travessos, e outras muitas louças e vidros, que na mesma loja existem.

-- Ainda existem á venda alguns gigos do superior vinho champanha de Sillery: na rua da Cruz do Recife, n. 26, primeiro andar.

-- Vende-se uma mulata cozinheira, lavadeira e sem vicio algum: na rua Nova, n. 50.

-- Vende-se uma escrava de nação, moça, bem possante, quitandeira; trabalha de enxada; he lavadeira e cozinha o diario de uma casa: na rua Direita, n. 12.

-- Vende-se uma escrava de nação Angola, de bonita figura, que cozinha o diario de uma casa e lava de varrella, por preço commodo; na rua Direita, n. 18.

Potassa branca,

da mais superior qualidade, em barricas pequenas, e desembarcada no dia 30 de agosto proximo passado, vende-se por preço commodo: em casa de L. G. Ferreira & C.

Na loja da esquina da rua do Collegio, n. 5, de Guimarães Serafim & C.,

vende-se, além de um bonito sortimento de fazendas, por preços bastante moderados, as seguintes:

Cortes de novas casimiras francezas, a	4$000
Ditas ditas melhores, a	5$000
Ditas pretas francezas, o covado, a	3$000
Pannos, pretos, azues, verdes e de outras cores differentes, desde 2$400 rs. o covado a . . .	12$000
Cortes de calças de pelle do diabo, a	1$440
Chales de lãa e seda, grandes, a	2$560
Lenços de cambraia, guarnecidos a bico, a . .	$640
Lindezas para vestidos, o covado, a	$240
Escocezes de lãa e algodão, com xadrez fingindo seda, o covado, a	$320
Cortes de lãa e seda para vestidos, a	7$000
Chita-cassas, o corte, a	2$240
Cortes de colletes de fustão francez, a	1$000
Lenços finos para gravata, a	$400

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agoa e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

Superior farelo.

Farelo de Trieste, em barricas de 3 arrobas; o qual se recommenda como o mais nutritivo de quantos aqui se importão, e por isso o mais proprio para melhor engordar os cavallos: vende-se no primeiro armazem do caes da Alfandega, indo do arco, ou em casa de J. J. Tasso Junior.

= Vende-se uma preta de nação, moça, optima cozinheira, lavadeira de sabão, e quitandeira, e que tem boa figura: na praça da Independencia, livraria, ns. 6 e 8, se dirá com quem se deve tratar.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios: os pretendentes dirijão-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

—Na rua do Crespo, loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya, vendem-se ricos chapeos de seda, para senhora, chegados ultimamente de França, e que são muito proprios para o tempo de festa, tanto por serem de bom gosto, como pelo diminuto preço, por que se vendem.

—Vendem-se varios escravos moços, de bonitas figuras, com habilidades; uma preta parida de dous mezes; na rua Nova, n. 21, segundo andar.

— João José de Carvalho Moraes, agente, nesta provincia, do contrato do tabaco rapé princeza, de Portugal, faz publico, que se acha a venda o mesmo rapé, chegado pelo ultimo navio de Lisboa, em porção e a retalho, pelo preço marcado pelos contratadores, de 3$600 rs. cada bote, a dinheiro a vista: na rua da Cadeia do Recife, loja de miudezas, n. 51; tambem se vendem as oitavas a 40 réis.

—Vende-se potassa da Russia, pelo muito modico preço de 160 rs. a libra; cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio: no armazem da rua do Trapiche n. 17.

— Vende-se farinha de trigo da marca SSSF, de raminho; no caes da Alfandega, armazem do Baccelar, a tratar com Manoel da Silva Santos.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se brim de puro linho, de quadros e listras de côres, e que são muito proprios para a festa, pelo baratissimo preço de 720 rs. cada vara; ricos cortes de casimiras elasticas, para calças, a 6$ e 8$000 rs. cada corte; alpaca preta, a 800 e 1$600 rs. o covado; pannos finos, preto e de côres, por barato preço; cortes de collete de velludo, setim e gorgurão; tudo por preço barato; assim como um rico sortimento de lenços de seda para gravatas, muito proprios para a festa.

das ricas e baratas lanternas com castiçaes de finissim casquinha, e que se vendem por 9, 10 e 12 mil réis cada par.

— Vende-se um piano inglez, horizontal, de um dos melhores autores, em meio uso, e por isso muito proprio para quem quizer aprender, por preço muito commodo; na rua do Crespo, n. 12.

Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 14,

vendem-se riscados francezes, de quadros, e côres fixas, a 200 rs. o covado.

Chitas finissimas, a 160 rs. o covado.

A primeira loja do Aterro-da-Boa-Vista, n. 10, acaba de receber lindas chitas magnificas em panno e de um gosto exquisito, por serem todas guarnecidas de bico preto, pelo preço acima dito; ricos lenços de seda, pequenos, para meninas, a 480 rs

— Vende-se um preto, de 20 annos, de nação, de bonita figura; um dito, de 26 annos, que he bom canoeiro; uma preta, de 18 annos, que engomma, cose, cozinha e lava de sabão e varrella; uma dita, de 16 annos, que cozinha o diario de uma casa e cose alguma cousa; 4 ditas para o serviço de campo, duas das quaes cosem e fazem renda; uma negrinha, de 10 annos, muito bonita, e optima para se educar; todos estes escravos não teem vicios nem achaques, o que se afiança: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

— Vende-se rapé de Lisboa, em libras, por preço commodo; na rua da Cruz, n 9.

Na rua Nova, n. 8,

defronte da Camboa-do-Carmo, loja do Amaral, he chegado, pelo ultimo navio de França, um completo sortimento de fazendas de gosto, como sejão: crepe de todas as cores; fitas de setim lavrado; chapeos de palhinha, para meninos; luvas de pellica enfeitadas, para senhora; ditas curtas, para homem, senhoras e meninas; ricos leques; sedas, brancas e de cores, para vestidos de noivados; borzeguins para senhora e meninas; sapatos de couro de lustro, para senhora, meninas e homem; chapeos de sol, furta-cores, para homem; luvas de seda, sem dedos, curtas e compridas, para senhora; lindos cortes de cassa de listras, para vestidos; e outras muitas fazendas de gosto, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se 8 pretas, de 16 a 25 annos, com habilidades, sendo 3 das quaes boas para o serviço de campo; uma negrinha, de 11 annos; duas mulatinhas, de 15 annos, de elegantes figuras; um moleque peça, de 18 a 20 annos: no pateo da matriz de S.-Antonio, n. 4

= Vende-se uma escrava de muito boa figura, perfeita cozinheira e compradeira, a qual se dará a contento na rua larga do Rozario, voltando para os quarteis, n.24, primeiro andar.

— Vende-se, na rua do Queimado, loja n. 32, louça e vidros de todas as qualidades, por menos de seu valor, para liquidação de contas, e despejo da casa; assim como apparelhos para chá, de todas as qualidades

— Vendem-se seis a oito arrobas de sebo, do mais superior, que ha, tanto em rim como de capas, a preço de 4$ rs: nos açougues de João Dubois, rua do Rozario larga, ns 6 e 11: nos mesmos ha presentemente sebo de rim de carneiro, proprio para meisinha: as pessoas, que já tinhão encommendado, venhão busca-lo quanto antes

— Vende-se cal virgem, chegada ultimamente de Lisboa, em caixas e barricas; no largo da Assembléa Provincial, escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

= Vende-se lagedo de Lisboa; no largo da Assembléa Provincial, escriptorio de Francisco Severianno Rabello & Filho.

Alegria! Alegria!

Chegou finalmente esta tão desejada e encantadora fazenda, denominada =Alegria=: não he preciso tecer elogio a esta fazenda, porque o seu nome bem deixa ver-se qual não será sua qualidade; e de mais, tendo ella a propriedade de fazer-se namorada, só pedimos as senhoras de bom gosto, que se quizerem prevenir de um elegante vestido para a noite de Natal, de mandarem a loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, na rua do Crespo, n. 11.

— Vende-se uma parda recolhida, que cose, engomma e cozinha, tudo muito bem; 4 escravas moças, uma dellas cose, engomma e cozinha; duas negrinhas muito lindas, de 14 annos, que já cosem e fazem lavarinto; uma mulatinha, de 15 annos, optima para se acabar de educar; uma preta, de 35 annos, por 280$ rs., que cozinha, lava roupa e vende na rua; 6 escravos, moços, bons para o trabalho de campo; um dito, bom official de alfaiate e bom pagem; um preto velho, por 220$ rs.: na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

Oh que pechincha

para a festa do Natal!

He sómente na rua do Crespo, loja de Antonio Luiz dos Santos & Companhia, n. 11, que se vendem, pelo barato preço de 6 e 8$000 rs., os mais elegantes chapeos de crepe, ricamente enfeitados, para senhora.

= Vende-se um talim, canana e banda, para official de guarda nacional; tudo com pouco uso; na rua da Aurora, n, 50.

= Vendem-se chicotes de superior qualidade, a 5$ rs. cada um; ditos a 1$ rs.; estropes de patente, para calças, a 320 rs. o par; carteiras de agulhas francezas, com todo o sortimento; agulheiros com o mesmo sortimento, a 400 rs.: na rua do Crespo, loja de miudezas, n. 11

— Vende-se uma cama grande de armação, com todos os pertences; na rua da Aurora, n. 50.

= Vendem-se garrafas de sumo de groselles, vindas de França; folhas de estanho, que servem para boccas de garrafas de licores, charopes e cerveja; ricas tarjas douradas, para frascos de botica; essencia de aniz, de superior qualidade; tudo por preço mais commodo possivel: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 26, fabrica de licores, de F. Chaves.

— Vendem-se oculos para todas as idades; ditos com dous punhos, com cabo, para theatro, a 4$ rs.; luvas brancas para andar a cavallo, a 100 rs o par; bico branco fino, da largura de 4 dedos, a 280 rs. a vara; dito preto, da mesma largura, a 160 rs. a vara; fita de velludo, para cabeça de senhora; pennas de pato, para secretaria; caixas grandes de bufalo e de raiz, para rapé; suspensorios a polka, a 640 rs. o par; e outras muitas miudezas baratas: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35.

— Vende-se um casal de escravos, de nação Angola, muito proprios para sitio, por o preto ser do serviço de campo, ambos por 600$000 rs.; na rua do Crespo, n. 12

— Vende-se uma porção muito grande de gravatas de seda, de differentes qualidades, por preço muitissimo commodo: na rua do Cabugá, loja de fazendas, n. 6, de Pereira & Guedes.

— Vendem-se dous pretos, proprios para todo o serviço, e particularmente para o de engenho, por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 15.

— Vende-se sal muito alvo, proprio para venda, a 1$440 rs. o alqueire; na rua Nova, venda n. 65.

— Vende-se a venda do becco do Porto-das-Canoas, no fundo da casa da rua da Senzalla-Velha, n. 48: a tratar na mesma venda.

— Vende-se uma casa terrea na rua Real, ou Manguinho n. 5.; na rua da Senzalla-Velha, n. 130.

= Vende-se a venda da rua de Agoas-Verdes, n. 15, com poucos fundos, e commodo aluguel; uma rotula em bom estado; a melhor venda da Camboa-do-Carmo: tudo se vende por seu dono retirar-se, para tratar de sua saude: na Camboa-do-Carmo, n. 3.

— Vendem-se duas bancas de condurú, com gavetas, em muito bom estado, por 11$000 rs.; uma rica lanterna bordada, por 3$600 rs.; uma mesa volante, com taboa de boa qualidade e grossura sufficiente para ser aproveitada em porta de interior, por ter oito palmos de comprimento e quatro de largura, por 4$000 rs.; um bahu preto, grande e ainda novo, por 5$000 rs.; um sacco novo de conduzir roupa, com chave e cadeado, por 3$500 rs.; 6 guardanapos de linho, por 3$000 rs.; uma caminha nova de boneca, por 3$000 rs.; uma calça de casimira nova, côr de perola; um collete de seda novo, tudo da moda e sem feitio; uma porção de louça fina, com a qual se fará negocio rasoavel a vista do comprador; 2 quadros pequenos, por 1$000 rs.; um cachimbo allemão, de muito bom gosto, por 2$000 rs.; picadeira de latão, cilha de lãa, formão, macete, embornal de couro para milho, tudo para cavallo, por 1$600 rs.; 8 massanetas pequenas, sendo 4 de jacarandá, por 640 rs.; 20 lampeões novos e pequenos, por 1$000 rs.; uma jaqueta de panno azul fino, em bom uso, propria para criado, por 3$200 rs.; uma escada de mão, pequena, por 800 rs.; um garrafão, por 320 rs.; uma luneta com trancelim de retroz e passador de ouro, por 3$000 rs.; uma banca redonda com os pés torneados, para interior, por 2$ rs.: na rua das Larangeiras, n. 2.

— Vendem-se duas toalhas e duas saias abertas de bonitos lavarintos, novamente acabadas da agulha, por preço commodo; na rua do Queimado, n. 57.

— Vende-se uma venda com poucos fundos, na rua do Collegio, n. 17: a tratar na rua do Crespo, loja n. 3.

Na rua do Crespo loja nova, n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um restante dos bem acreditados cortes de indianas para vestidos de senhora, pelo barato preço de 2$800 rs cada um; cortes da fazenda victoria, a 3$600 rs. cada um; ricas cambraias com listras de seda, a 6$000 rs. cada corte; ditos de gosto chinez, a 5$000 rs. cada um corte; cassas chitas para vestidos, a 2$8000 e 3$500 cada corte; cambraias de quadros de côres escuras, para vestidos, a 3$500 rs. cada corte; calcinhas para meninas de escola a 400 rs. cada um par; meias finas para meninos, de differentes tamanhos; e outras muitas fazendas, que tudo se venderá por preço barato, assim como um resto

AO MODERNISMO.

Na rua do Crespo, loja, n. 8 de Campos & Maya.

Ha um rico sortimento de lindos cortes de cambraia de barra, com quadros de cores, imitando seda, ao ultimo gosto da princeza de Joinville, e pelo muito barato preço de 6$500 rs. cada um; assim como outras muitas fazendas por preço commodo.

— Vendem-se bezerros francezes, de Nantes, de superior qualidade, os melhores, que teem vindo a este mercado, por atacado, ou mesmo em duzias, a vontade dos compradores, por mais barato preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz, n 20.

= Vendem-se barricas e meias ditas com farinha gallega, muito superior; barricas e meias ditas com cal virgem de Lisboa; barricas com potassa branca e preta; fechaduras para porta de armazem; peneiras de arame; rodas de arcos para barricas; bichas de Hamburgo: tudo por preço commodo: na rua do Vigario, armazem n. 9.

=Vendem-se passas miudas, para fazer podins; cerejas e ameixas seccas; feijões; ervilhas; lentilha; champanha; vinho do Porto; Scherry; Madeira; vinho do Rheno; Sauternes; Clarette, em quartolas e caixas; dito engarrafado, a 400 rs., muito bom; superior cognac; rhum de Jamaica; arrac; genebra de Hollanda; vinho de Malaga, velho, em meias garrafas; frascos de todas as qualidades de fructas da Europa; repolhos conservados; barris pequenos de caviar, de uma libra; mostarda franceza e ingleza; Scherry cordial; latas de salmão; sardinhas; ervilhas e mais outras conservas de peixe e carne; conservas de pepinos e cebolinhos; cerveja preta e branca, da celebre marca Barclay; azeite doce superior; chá; charutos regalia. Estes generos são todos da melhor qualidade, e se achão amostras para os senhores compradores, no armazem de Fernando de Lucca, na rua do Trapiche, n. 34.

Cal virgem.

Vendem-se ancoras e barricas com cal virgem, de Lisboa, chegada ultimamente, por preço mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Cadeia, loja n. 50.

=Vende-se uma casa terrea, construida a moderna, sita no bairro da Boa-Vista, com 5 quartos, sala independente, quintal e cacimba: na rua da S.-Cruz, n. 38.

—Vende-se uma negrinha, de 10 annos, de bonita figura, sem vicios nem achaques; no pateo do Carmo, sobrado de um andar, n. 17

— Vendem-se mergulhos de parreira, de boa qualidade; na rua da Conceição da Boa-Vista, n. 58.

= Vende-se, em obras, uma porção de ouro bom sem feitio; 5 colheres de boa prata: na rua do Rozario da Boa Vista, n. 9, proximo ao becco do Tambiá.

=Vende-se uma negrinha, de 13 annos, de muito bonita figura; um moleque, de 14 annos, muito lindo; um mulatinho, optimo para pagem; duas escravas, de 18 a 20 annos; 3 escravas de nação, do serviço de campo: na rua Direita, n. 3.

— Vendem-se os seguintes livros em francez: Nouveaux élémens de cirurgie, por L. J. Begin, 1 v.; Formulaire pour la preparation et l'emploi, por F. Magendie, 1 n.; Traité élémentaire de therapeutique, por L. Martinet, 1 v.; Manual de therapeutique, 2 v.; dito complet de medicine légale, por C. Sedillot, 1 v. Petit manual d'anatomie, por A. L. J. Bayle, 1 v.; diccionario portuguez por Moraes; tudo por preço commodo: na rua Nova, casa de drogas, n. 56.

= Vendem-se varios escravos, sendo de 10 a 30 annos, com habilidades e de bonitas figuras: na rua Nova, n. 21, segundo andar.

=Vende-se uma escrava perfeita cozinheira, e que lava de sabão, e faz todo o serviço com ligereza; a qual se dará a contento; 3 bonitas escravas lavadeiras e quitandeiras; um molecão peça; um moleque, de 12 annos; uma negrinha, de 14 annos: na rua larga do Rozario, voltando para os quarteis, n. 24, primeiro andar.

— Na loja n. 3 da rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se duas muito boas e excellentes redes de cores, feitas no Maranhão; seu preço diminuto em proporção da sua boa qualidade he de 20$ rs. cada uma.

— Vende-se um papagaio fallador; na praça da Independencia, n. 3, se dirá quem vende.

— Na rua das Trincheiras, loja de tartarugueiro, n. 5, vendem-se bons pentes de tartaruga, de differentes gostos, muito bem feitos; muito boas marrafas de tartaruga, e caixas de ditas para rapé, muito bem feitas; tambem se fazem caixas de chifre e baleia, fingindo tartaruga; e concerta-se toda e qualquer obra de tartaruga; tudo por preço commodo.

— Vende-se uma cadeira de arruar, com vidros dos lados, em muito bom estado; um relogio patente inglez; dous ditos suissos, todos de ouro; assim como varias obras de ouro; 4 mangas de vidro lavradas: no pateo da S.-Cruz, sobrado n. 2.

— Vendem-se uns breviarios em meio uso; e uns moitões: na travessa do Martins n. 3.

= Vende-se, na rua de S.-Francisco, antigamente Mundo-Novo, n. 68, uma obra de Moral do bispo Monte; geometria de Lacroix; todos os classicos latinos; Salustio traduzido ao pé da lettra; Horacio com portuguez ao lado, etc.

— Vestem-se anjos com toda a perfeição e asseio, por preço commodo: na esquina da rua do Cabugá, n. 11.

— Vende-se um diccionario francez, e uma arithmetica de Lacroix; tudo em bom estado: na rua Bella, n. 39.

=Vende-se um oratorio dourado, com porta de vidro, e mais de dous palmos de comprimento, e ainda novo, por preço commodo: na rua das Larangeiras, n. 2.

Vendem-se 2 relogios, muito bons reguladores, um de ouro e outro de prata, todos em muito bom uso; uma corrente de ouro, moderna; tudo por preço commodo: na rua do Vigario, armazem n. 7.

— Vende-se um sitio na estrada dos Afflictos, com boa casa de vivenda, de pedra e cal, com seu sotão, cacimba de boa agoa de beber, e estribaria: a tratar com Joaquim de Oliveira e Souza, junto ao mesmo sitio.

— Aos Senhores armadores

e alfaiates do dignissimo clero avisão Guimarães Serafim & C, com loja na esquina da rua do Collegio, n. 5, que vendem-se os seguintes artigos, que se tornão indispensaveis ás suas occupações, a saber: volantes novos, largos e estreitos, sortidos em côres; trina, larga e estreita; galões fingindo os do verdadeiro ouro; dito de palheta com novos riscos, de um quarto até duas pollegadas de largo; rendas amarellas, largas e estreitas, de novos padrões; espiguilha branca e amarella; tafetá de todas as côres; e ha um excellente sortimento de setim-papel; cambraias lisas e ordinarias; filó de linho branco, com uma e meia vara de largura; bobinet da mesma largura; escomilha preta; sargellim de todas as côres, e tambem preto; (esta fazenda he achamalotada, finge seda e por isso suppre a falta da verbotina e do velludilho) panninhos pretos e côr de rosa; ultins pretos; hollanda preta, parda e branca; franquelim preto; princeza preta; alpaca; lila branca de patente; dita preta muito superior; e dita ordinaria.

E bem assim, tambem se vendem excellentes meias curtas, de linho, feitas no Porto; babados de linho, largos e estreitos, ao que chamão tramoia, fabricados em Guimarães; peças do verdadeiro panno de linho de Allemanha, com 25 varas, por 12$ rs.: todos os artigos acima annunciados serão entregues, a preços mais moderados possiveis, e podemos asseverar, que por menos alguma cousa do que em outra qualquer loja desta cidade

Casa da Fé,

na rua estreita do Rozario, n. 6.

Continuão-se a vender na casa acima as cautelas da loteria da matriz da cidade da Victoria, cujas rodas correm a 21 do corrente mes: os preços são os do costume.

Aos Srs. proprietarios de engenhos.

Vendem-se taixas de ferro coado, moendas de canna para agoa, ou animaes, rodas dentadas, crivos, boccas de fornalha, e mais objectos necessarios para engenho, por preço commodo: na fundição de ferro de M.c Callum & C., na rua do Brum no Recife, ns. 6 e 8.

— Vende-se uma cabra (bicho), parida, de muito bom leite, e por preço commodo: na rua do Gloria, n. 88.

Escravos Fugidos.

— Fugio, do engenho Capella, provincia do Rio-Grande-do-Norte, no dia 10 do corrente, um escravo, de nome Dionizio, pardo acabralhado, altura regular, cabello encarapinhado, olhos pretos e pequenos, nariz afilado, cara larga, sem dentes na frente, pouca barba, falla rouca e carregando no R; tem os peitos e o estomago bastante altos e com a marca de um caustico; anda descompassado e dando muito com os braços; bebe muito toda a qualidade de espirito e caximbo, affecta de carreiro: quem o pegar, leve a seu senhor., Francisco Teixeira de Araujo, no seu engenho, que será recompensado.

—Fugio, no dia 9 do corrente, de bordo do patacho *Esperança*, um preto, de nome Caetano, escravo do commendador Antonio Raymundo Franco de Sá, do Maranhão, bem retinto; representa ter 28 a 30 annos: quem o pegar, leve ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva, que será recompensado.

= Fugio, no dia 7 do corrente, as 6 horas da manhãa, uma escrava, de nome Maria Rita, de nação Caçange, de 30 annos, baixa e magra, feições carregadas, olhos pequenos e meio empapuçados, nariz chato, beiços grossos, dentes largos e alvos, queixadas largas, pescoço grosso, hombros descidos, pulços dos braços levantados; tem em um dos dedos pollegares um defeito na unha, as costas marcadas de umas chicotadas, pés chatos, andar miudo, levou vestido azul-escuro grosso e novo, camisa de algodão da terra, e uma trouxa, contendo uns trapos e um vestido rouxo. Roga-se as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, que a peguem e levem a seu senhor, Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, na rua Nova, n. 19, ou ao Sr. Caetano de Assis Campos Cosden, na rua Nova, n. 21, que serão generosamente recompensados.

= Fugio, no dia 10 do corrente, um moleque crioulo, de nome Raymundo, de 18 annos, para mais ou menos; he cozinheiro de navio; tem os signaes seguintes: beiços grandes; nariz chato; levou bonete inglez, camisa e calças de brim branco, um tanto sujas: quem o pegar, leve a rua da Cadeia do Recife, n. 34, a José Antonio Basto, ou a bordo do hiate nacional *Maria-Firminia*, que se recompensará.

— Desappareceo, no dia 7 do corrente, um moleque, de nome José, de nação Benguela; representa 21 a 22 annos, de estatura regular, pouca barba e esta crescida, beiços um tanto vermelhos e grossos, mãos e pés bastante largos e um pouco maltratados de bichos, ainda que foi sem elles. Este moleque bebe muito, o que na cara muito indica; he canoeiro e padeiro; levou camisa e ceroulas de algodão de fóra e chapeo de palha. Roga-se as autoridades policiaes e pessoas particulares, por quem possa ser encontrado, o mandem pegar e levar na rua dos Quarteis, hoje larga do Rozario, n. 18, que se recompensará generosamente a quem o trouxer.

— Fugio, no dia 11 do corrente, da casa de Francisco José Duarte, o cabra, de nome Miguel, alto, grosso do corpo, rosto redondo, zarolho, pás largas, pernas grossas, com um geito para dentro; levou camisa e calças de riscado. Este cabra estava no sitio da Boa-Viagem, e trazia leite em um cavallo melado. Quem o pegar, leve a rua de Agoas-Verdes, sobrado n. 70, que receberá 20$000 rs. de gratificação.

— Fugio, das 6 para as 8 horas da noite do dia 8 do corrente, o cabra Francisco; levou calças de algodão trançado, camisa de chita; tem o rosto comprido, barba serrada; tem no hombro direito um osso sahido para fóra. Este escravo he casado, e he remettido pelo capitão Manoel José Fernandes, do Assú; levou tambem uma rede. Roga-se aos capitães de campo e todas as autoridades de o pegarem e levarem a rua da Cadeia, loja de ferragens, de João José de Carvalho Moraes, que recompensará.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA.—1846.